

**OBJETO:** Aquisição de unidade de armazenamento (Storage) All Flash com instalação, configuração, garantia e suporte técnico por 36 meses

**FORMA:** ELETRÔNICA

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**TRATAMENTO ME/EPP:** Não Diferenciado para ME/EPP

**VALOR ESTIMADO:** SIGILOS

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br)), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes.

**ÁREA SOLICITANTE:** GTI

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:	Até as 09:00 hrs do dia 05/05/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	A partir das 09:01 hrs do dia 05/05/2023
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES	A partir de 05 (cinco) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

**ANEXO I** – Modelos de Declarações

**ANEXO II** – Minuta de Contrato

**ANEXO III** - Termo de Ciência de Notificação

**ANEXO IV** – Proposta de Preço

**ANEXO V** – Termo de Referência

**ANEXO VI** – Matriz de Riscos

**\*Observação:** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>



## EDITAL

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, sociedade de economia mista, torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, a ser julgado pelo: Menor Preço Global; e que será regido pela Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br)), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições mencionadas neste Edital e seus anexos.

As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.4.1.03 – Orçamento PA-2022-DSG-004 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) – Gerência de Tecnologia da Informação.

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE S/A aplicará as sanções previstas neste edital, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de unidade de armazenamento (Storage) All Flash com instalação, configuração, garantia e suporte técnico por 36 meses, conforme exigências e especificações técnicas descritas no **ANEXO V** – Termo de Referência.

### 2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.2. As solicitações referidas na cláusula 2.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número do Pregão objeto da consulta, a serem endereçados à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO:

a) Protocolo: Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiá/SP – CEP 13.214-020, de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

b) Sedex: Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - Vila Bandeirantes – Jundiá/SP – CEP 13.214-020.

c) Correio eletrônico: [anderson.faria@daejundiai.com.br](mailto:anderson.faria@daejundiai.com.br), [gisele.mazzali@daejundiai.com.br](mailto:gisele.mazzali@daejundiai.com.br) e [leonardo.puttini@daejundiai.com.br](mailto:leonardo.puttini@daejundiai.com.br)

d) Não serão conhecidos os pedidos interpostos após o prazo definido na cláusula 2.1, bem como os que forem enviados por fax.

2.3. As respostas serão fornecidas no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao interessado por meio de e-mail e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.

2.4. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento.



2.4.1. A impugnação ao Edital, deverá estar devidamente fundamentada e endereçada ao Presidente da DAE S/A e deverá ser protocolada na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, situada na Av. Alexandre Ludke, 1500 - andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020 de 2ª. a 6ª. feira, das 9 às 16 horas.

2.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados através de e-mail e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.

2.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>.

2.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.

2.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar** deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.2. **Não poderão participar** da presente licitação a empresa:

- (i) Estrangeira, que não funcione no país;
- (ii) Em situação de falência;
- (iii) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;
- (iv) Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;
- (v) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;
- (vi) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;
- (vii) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (viii) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (ix) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (x) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;



(xi) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

(xii) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO há menos de 6 (seis) meses.

(xiii) Empresas reunidas em consórcio

3.3. Também não poderão participar da presente licitação:

(i) Empregado ou diretor da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, como pessoa física;

(ii) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Diretor ou conselheiro da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;

b) Empregado da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Município de Jundiaí.

(iii) Empresas que contenham como sócio majoritário, pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992.

3.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.

3.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://daejundiai.com.br/> (acessar o “Compra Aberta” e o “Cadastro-se”), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte da Seção de Compras e Licitações da DAE.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.



4.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicada imediatamente, pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Incumbir-se-á, ainda, o licitante, de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

4.10.1. Caso seja vencedora, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração constante no Anexo I - **MODELO 3** - DECLARAÇÃO QUE SE CONSTITUI ME ou EPP, com assinaturas originais.

4.11. A identificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei.

4.12. A ausência de identificação da empresa como ME ou EPP, no momento do envio da proposta eletrônica, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades

4.13. Informações complementares, a respeito do cadastro de fornecedores no sistema Compra Aberta, poderão ser obtidas através do telefone (11) 4589-1316.

## 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site <https://daejundiai.com.br/> (acessar o "Compra Aberta" – Acesso ao Sistema – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico) em seguida deverá selecionar este Pregão e informar o Valor Global para o prazo de entrega informado no termo de referência.



5.2. Poderá haver diferença na disposição dos itens no Sistema Compra Aberta em relação ao modelo da proposta **Anexo IV** deste edital, sendo de total responsabilidade do licitante a conferência da descrição, quantitativo e o preenchimento eletrônico da proposta.

5.3. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica demonstrado que o licitante tem pleno conhecimento das exigências editalícias e confirmada sua plena concordância com as regras impostas para participação no certame. Fica também presumido o atendimento às exigências de habilitação e das demais condições da proposta comercial, impostas nos termos deste Edital.

5.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, sendo que somente será aceita a última proposta encaminhada.

5.6. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida na proposta, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.7. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computados todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.9. As demais condições comerciais, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

5.10. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação:

5.10.1. Proposta comercial conforme modelo **Anexo IV**, com preços ajustados em relação ao menor lance proposto ou valor negociado durante a sessão do pregão.

5.10.1.1. A não apresentação ou a inconformidade da proposta com as características técnicas do termo de referência implicará na desclassificação dela.

5.10.2. Caso a licitante tenha optado por se beneficiar da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio da proposta, deverá apresentar a declaração constante no Anexo I - **MODELO 3 - DECLARAÇÃO QUE SE CONSTITUI ME ou EPP**, com assinaturas originais.

## 6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) encaminhar os documentos listados a seguir dentro de envelope fechado e indevassável, pessoalmente ou postado via Sedex, devendo conter no envelope endereçamento à DAE S/A – Água e Esgoto – Seção de Compras e Licitações – ref. PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" – endereço: Av. Alexandre Ludke, 1500 - CEP 13214-020 – JUNDIAÍ/SP -.

### 6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;



6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

## 6.2. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ.

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que consiste nos seguintes documentos:

6.2.3.1. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço;

6.2.3.2. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço.

6.2.3.3. Em relação à Prova de Regularidade da Fazenda Estadual, a licitante poderá apresentar Certidão Unificada referente aos débitos Inscritos e Não Inscritos na Dívida

6.2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

## 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

6.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.

## 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



6.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas (com base nas normas de fabricação e dimensões), quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

6.4.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

6.4.1.2. Para fins do disposto no item 6.1.1, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

## 6.5. DECLARAÇÕES

6.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, conforme modelo 04 do Anexo I deste Edital.

6.5.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo 02, constante do Anexo I.

6.5.3. Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas, conforme modelo Anexo I – Modelo 05.

6.5.4. Declaração de que está ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão no Art. 14, parágrafo único e art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas, conforme modelo Anexo I – Modelo 06.

## 6.6. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.6.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários (item 6.2), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

6.6.2. Na hipótese da situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de "Vencedora Provisória" no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

6.6.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, e da regularidade trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada "vencedora provisória" do certame.





6.6.4. Para cumprimento do disposto no subitem anterior, o pregão permanecerá suspenso em fase de "Análise de Documentos", sendo essa encerrada somente após decorrido o prazo conferido à vencedora ou logo após apresentada por ela a documentação regular.

6.6.5. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da DAE S/A, desde que requerida pelo licitante beneficiário, de forma justificada.

6.6.6. O prazo para regularização de documentos, de que trata o item 6.6.3 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.7. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou nas legislações de regência, ficando facultado à DAE S/A convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 6.7. CONDIÇÕES GERAIS

6.7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da DAE S/A (conforme a Lei 13.726/18, art. 3º, inc. II) ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

6.7.1.1. Quando a autenticação precisar ser realizada por servidor da DAE S/A, deverá ser por integrante da Equipe de Apoio ou da Seção de Compras e Licitações, que autenticará cópia a partir de original fornecido.

6.7.2. Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos "sites" de cada órgão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.7.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.7.4. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.7.5. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

## 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos ou outras condições fixados neste Edital e seus anexos.

7.2.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e/ou permitir que o(s) licitante(s) sanem erros ou falhas que não alterem



materialmente as propostas, os documentos e interfiram em sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível a todos os interessados.

7.2.2. O saneamento de erros relativos a cálculos realizados na proposta, poderão, à critério do(a) Pregoeiro(a), ser realizado pelo(s) licitante(s) desde que não sejam alterados os valores inicialmente propostos para o objeto da licitação (valor unitário).

7.3. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante visitas técnicas ao licitante, bem como para verificar a autenticidade de documentos e veracidade de informações, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.

#### 7.5. DOS LANCES

7.5.1. Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação, através do sistema eletrônico, e convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo mesmo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

7.5.2. Durante a sessão pública, as licitantes deverão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance.

7.5.3. Após o início da sessão de lances, a comunicação entre Pregoeiro (a) e licitante deverá se dar somente pelo “chat”.

7.5.3.1. É vedado às licitantes estabelecer comunicações entre si através do “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação.

7.5.3.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance vencedor que tenha sido anteriormente registrado no sistema, bem como lances menores que o do próprio licitante, podendo ser desclassificados pelo(a) Pregoeiro(a) os lances considerados inexequíveis.

7.5.3.3. Se qualquer dos licitantes apresentar lance que contenha nítido erro formal, de digitação, poderá imediatamente após o envio do lance solicitar à(o) Pregoeiro(a), via chat do sistema, aberto a todos os licitantes, que o lance enviado seja excluído, mantendo-se o licitante em competição, desde que o envio do lance viciado não tenha causado nenhum prejuízo ao certame ou aos demais licitantes, o que poderá ser feito pela(o) Pregoeiro(a) conforme o caso e à seu exclusivo critério.

7.5.3.4. Na hipótese de ocorrer a situação prevista no item 7.5.3.3 acima, mas entendendo a(o) Pregoeiro(a) que a manutenção do licitante no certame poderá trazer qualquer prejuízo ao mesmo ou a qualquer outro licitante, o lance enviado com vício será excluído, bem como a proposta do licitante será desclassificada.

7.5.4. Durante a sessão de lances, ocorrendo o envio simultâneo de lances de igual valor, ficará registrado, para fins de classificação, aquele que foi recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5.5. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pela DAE S/A.



7.5.5.1. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de “fechamento iminente dos lances”, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

7.5.5.2. Iniciada a fase de “fechamento dos lances”, ao ser acionado o auto-encerramento, o sistema automaticamente acrescentará mais 1 minuto nesse horário de encerramento para novos lances.

7.5.5.3. Na hipótese de eventuais lances nesse prazo de 1 minuto, haverá outra prorrogação de mais 1 minuto e assim sucessivamente, até que não haja mais lances no minuto prorrogado.

7.5.5.4. O sistema encerrará automaticamente a recepção de lances se não houver oferta nesse prazo de 1 minuto.

7.5.6. A etapa de Negociação/Aceitabilidade será realizada para todos os regimes jurídicos.

7.5.7. Em havendo a participação de licitantes enquadrados como “ME” e/ou “EPP”, após o término da sessão de lances, o sistema possibilitará o seguinte:

7.5.7.1. A ME ou EPP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.

7.5.7.2. Para tanto, encerrada a etapa de lances, o sistema abrirá campo, durante 5 minutos, para que a ME ou EPP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

7.5.7.3. A redução na condição de empate será possível apenas dentro do período dos 5 (cinco) minutos, após encerrada a sessão de lances, e caso o objeto esteja na condição de empate (variação de até 5% (cinco por cento)).

7.5.7.4. Se a primeira empatada não reduzir os preços nesse período de 5 (cinco) minutos, o sistema abrirá automaticamente mais 5 minutos para que a segunda classificada empatada também possa reduzir seu último valor de proposta, e assim sucessivamente, até que existam ME ou EPP na condição de “empatadas” ou alguma delas concorde com a redução do valor.

7.5.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrarem como “empatadas”, o sistema realizará sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.7.6. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06, somente serão aplicados quando o melhor lance não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP.

7.5.7.7. Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, será aceito o menor preço em favor da proposta originariamente vencedora do certame, após negociação, a critério do(a) Pregoeiro(a), obedecidos os parâmetros legais.

7.5.7.8. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações ou de sua desconexão.



## 7.6. DO JULGMENTO

7.6.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR GLOBAL.

7.6.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, momento em que os participantes serão identificados e será aberta a fase de Negociação/Aceitabilidade.

7.6.3. Encerrada a fase de recebimento de Lances e a de Negociação/Aceitabilidade, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.

7.6.4. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.4.1. O(a) Pregoeiro(a) para examinar a aceitabilidade do menor valor ofertado, poderá exigir que o licitante, autor do menor valor, indique os valores individuais para cada item do objeto da contratação constante em planilha de preços as vistas de identificar sua exequibilidade e conformidade com os valores estimados, podendo, conforme o caso, retomar a negociação com o licitante.

7.6.5. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.6.6. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação e a disponibilidade orçamentária da DAE S/A.

7.6.7. É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

7.6.8. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.6.9. Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério do(a) Pregoeiro(a), nos termos dos itens 7.6.12 e 7.6.13.

7.6.10. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.6.11. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado a DAE S/A deverá realizar diligência, exigindo dos licitantes a apresentação de planilha de custos e/ou documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

7.6.12. Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

7.6.13 Considerada aceitável a oferta de menor valor, o sistema identificará a licitante detentora da melhor oferta que deverá comprovar sua habilitação, em prazo definido pelo pregoeiro e informado aos licitantes através do chat, mediante encaminhamento através dos e-mails: [anderson.faria@daejundiai.com.br](mailto:anderson.faria@daejundiai.com.br), [gisele.mazzali@daejundiai.com.br](mailto:gisele.mazzali@daejundiai.com.br) e [leonardo.puttini@daejundiai.com.br](mailto:leonardo.puttini@daejundiai.com.br) (máximo de 20 mb por e-mail enviado), de:



(i) Cópia da documentação prevista no item "6. DA HABILITAÇÃO" deste edital e

(ii) Proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão observando as previsões e outros documentos exigidos no item "5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS" deste edital.

7.6.13.1 O prazo informado no item 7.6.13 não deve ser inferior a 02 (duas) horas úteis e passará a contar após a suspensão da sessão.

7.6.14 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar as vias originais, ou cópias autenticadas, de todos os documentos previstos no item 7.6.13 acima, pessoalmente ou postada via Sedex, dentro de envelope fechado e indevassável, para que o recebimento seja no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da suspensão da sessão, à DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO / Seção de Compras e Licitações, na Av. Alexandre Ludke, 1500 - Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020, identificando o envelope por meio do número do Pregão e o nome do(a) Pregoeiro(a).

7.6.15 Caso a licitante convocada não envie os documentos nas formas e prazos indicados nos itens 7.6.13 e 7.6.14, ou ainda envie documentação parcialmente, a mesma será considerada inabilitada.

7.6.12.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.6.13. Se a oferta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo(s) autor(es) atenda(m) aos requisitos de habilitação, hipótese em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.6.13.1. Caso o licitante convocado não se manifeste no prazo definido, será ele considerado desclassificado para o certame.

## 7.7. DOS RECURSOS

7.7.1. Declarado habilitado o vencedor, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar motivadamente a sua intenção, em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico através do Compra Aberta DAE, em campo próprio, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começarão a correr no término do prazo para se recorrer.

7.7.2. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser anexados eletronicamente através do site [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br) (acessar o site do "Compra Aberta" – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico), observados os prazos previstos no artigo 39, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

7.7.3. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por outros meios.

7.7.4. A ausência da motivação da licitante, conforme item 7.7.1, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.

7.7.5. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.



## 7.8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.8.1. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

7.8.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

7.8.3. A decisão da Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será(ão) elaborado(s) o(s) Contrato(s), cuja minuta integra o presente edital, A DAE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

8.3. É facultado à DAE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

8.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

8.3.2. Revogar a licitação.

8.3.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, equivale à inexecução total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas neste Regulamento, após regular processo administrativo.

8.4. Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.4.1. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução integral do presente Contrato, após o Recebimento Definitivo do objeto.

8.4.2. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a mesma validade do prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

8.4.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

## 9. FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1. A proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando a quantidade de materiais/serviços entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

9.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

9.3. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após cada entrega à DAE S/A, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.

9.4. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
- III. Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
  - a) Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
  - b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- IV. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;



- V. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI. Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

10.2. As sanções relacionadas nos subitens 10.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

10.3. Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela DAE S/A, ficando a licitante sujeita às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 10.1 (iii), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- c) Declaração de impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, nos termos e condições dispostas no subitem 10.1.

10.3.1. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

10.4. O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

10.5. Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.

10.6. Para os fins do item 10.1 e 10.2 "f", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS





- 11.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.
- 11.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 11.4. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.
- 11.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização, nos termos do art. 78º do parágrafo 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- 11.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a DAE S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 11.8. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor, concluída a etapa de lances.
- 11.9. Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema “Compra Aberta”, cujo relógio é parte integrante da tela do site.
- 11.10. Na hipótese de queda de energia por parte da DAE S/A, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pela DAE S/A, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada.
- 11.11. O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no “Chat”.
- 11.12. Das sessões públicas de processamento do presente Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.
- 11.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, da Lei nº 13.303/16, da Lei nº 10.520/02 bem como demais dispositivos correlatos.
- 11.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



11.15. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

11.16. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.17. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Evandro Biancarelli**  
**Diretor Superintendente de Gestão**



**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. 010/2023.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:



## MODELO 2 - DECLARAÇÃO DO MENOR

## DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins  
de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



**MODELO 3 - DECLARAÇÃO QUE SE CONSTITUI ME ou EPP**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

***(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)***

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

***(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)***

Dados para contato:

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Nome para Contato \_\_\_\_\_

***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação para os fornecedores que declararam ser beneficiários da lei de micro e pequena empresa no Sistema Compra Aberta anteriormente ao envio de propostas ou lances do pregão)***



## MODELO 4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO
<p>Pregão Eletrônico nº 010/2023</p> <p>_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 8º e 9º da Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, de 29 de junho de 2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que não apresenta nenhum impedimento para participação e contratação junto à DAE S.A. - Água e Esgoto, devendo informar, imediatamente, eventuais alterações dessas condições.</p> <p>_____</p> <p>(Data)</p> <p>_____</p> <p>(Representante legal)</p> <p><b>(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)</b></p>

O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 está disponível no site da DAE link: [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br)



## MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

## DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, estar ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)**

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no sítio eletrônico da Empresa (<https://daejundiai.com.br/transparencia/institucional/codigo-de-conduta-e-integridade/>)



## MODELO 6 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)

## DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, estar ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão no Art. 14, parágrafo único e art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas.

A não observância da Lei por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

\_\_\_\_\_  
(Data)\_\_\_\_\_  
(Representante legal)***(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Habilitação)***

O link do procedimento de avaliação da proteção de dados está disponível no sítio eletrônico da Empresa (<https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/procedimento-de-avaliacao-da-protexao-de-dados-pessoais/>)





**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que entre si fazem a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO e a empresa \_\_\_\_\_, para aquisição de unidade de armazenamento (Storage) All Flash com instalação, configuração, garantia e suporte técnico por 36 meses.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023

PROCESSO nº 0710/2023

De um lado, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO – DAE S/A no CNPJ sob o nº **03.582.243/0001-73**, localizada na Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor) e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e por seu Diretor \_\_\_\_\_ (nomeação completa) \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor) e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, municipal nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor) e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, de acordo com os atos e documentos contidos no processo 0710/2023 têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de unidade de armazenamento (Storage) All Flash com instalação, configuração, garantia e suporte técnico por 36 meses, conforme exigências e especificações técnicas descritas no respectivo Edital e seus anexos.

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o edital de 15 de fevereiro de 2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023, bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_, respectivamente, do processo administrativo nº 0710/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.

2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.



2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.

2.1.5. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.6. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.8. Ser interlocutor em caso de necessidade com o fabricante do produto fornecido.

2.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.

2.3. Ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A - Água e Esgoto, conforme declaração apresentada na fase habilitatória, é obrigação da CONTRATADA cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.6. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO



1. A entrega do material, quando solicitada, correrá por conta e risco da CONTRATADA, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante e/ou condições estipuladas no Edital.
2. Os materiais serão entregues e descarregados na Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020 sempre no horário das 7:30 às 12:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas.
3. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
4. No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

5.1.1. Conforme parágrafo 8º do artigo 81 da lei 13.303/2016, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Dá-se à presente contratação o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, sendo o valor total da contratação R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

6.3. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após cada entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando o recebimento dos produtos.

6.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.5. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.

6.6. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.7. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.



6.8. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: nfe@daejundiai.com.br, bem como o respectivo arquivo XML.

6.9. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar ao gestor responsável da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

6.10. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido o item 6.4 a partir da data de sua reapresentação.

6.11. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

- I. Multas previstas no presente ajuste;
- II. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- III. Cobranças indevidas.

6.12 A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

7.2. Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7.2.1 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução integral do presente Contrato, após o Recebimento Definitivo do objeto.

7.2.2 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a mesma validade do prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

7.2.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS



8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
- III. Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
  - a) Até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
  - b) Até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- IV. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI. Prestação de serviço de baixa qualidade.



§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

#### CLÁUSULA ONZE- DA REPARAÇÃO DOS DANOS

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

#### CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, tendo como termo inicial a data da assinatura.

12.2. A CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio e expresse de 60 (sessenta) dias, sem a imposição de qualquer indenização ou penalidade, sendo devido apenas os valores relativos aos serviços/fornecimento realizados no período do aviso prévio, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA.

12.3. O presente contrato poderá ser resolvido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente distrato.

#### CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de formal geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

#### CLÁUSULA CATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.4.1.03 – Orçamento PA-2022-DSG-004 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) – Gerência de Tecnologia da Informação.

14.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios dele.

14.3. Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

14.4. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a



terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

14.5. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

14.6. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexequível, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexequibilidade.

14.7. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou negocial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

14.8. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

14.9. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As Partes, sempre que aplicável, se comprometem a atuar no Contrato em conformidade com a legislação aplicável sobre informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), especialmente a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).

15.2. As Partes, incluindo seus funcionários, representantes e contratados, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais a que eventualmente tiverem acesso por força do Contrato como confidenciais, ainda que o Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

15.3. Cada Parte deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade, a de seus funcionários e de seus contratados com os controles de segurança da informação e com as respectivas obrigações de proteção dos Dados Pessoais que porventura sejam tratados no âmbito do Contrato.

15.4. Na hipótese de uma Parte ser demandada judicial ou administrativamente em relação aos Dados Pessoais eventualmente tratados no âmbito do Contrato, as Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO



16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

16.2. E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

Jundiaí, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Administrativo

RG.

I.  
CONTRATADA:

Pela

Diretor

RG.





**ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO No (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2o das Instruções no01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**Tipo de ato sob sua responsabilidade: processo licitatório

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: emissão de parecer jurídico

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução no 11/2021)



**ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Pregão Eletrônico nº 010/2023</b>			<b>Processo/nº: 0710/2023</b>			
<b>Objeto:</b> Aquisição de unidade de armazenamento (Storage) All Flash com instalação, configuração, garantia e suporte técnico por 36 meses.						
<b>Fornecedor:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Município:</b>			<b>UF:</b>	<b>CNPJ:</b>		
<b>E-mail:</b>				<b>Telefone:</b>		
Item	Qte	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit	Preço Total
01	1	Un	Storage All Flash com garantia, suporte técnico e manutenção do equipamento (24x7) por 36 meses.			
02	1	Se	Instalação, Configuração do Equipamento			
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO</b>						
<b>Observações:</b> 1 – Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.						
<b>Seção de Compras e Licitações</b>			<b>Presidente CPL</b>		<b>Carimbo/Ass. do Proponente</b>	



**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de unidade de armazenamento (Storage) All Flash com instalação, configuração, garantia e suporte técnico por 36 meses

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Atualmente, a DAE S/A possui no seu ambiente computacional em torno de 7 servidores físicos e 60 máquinas virtuais. Todos os dados desse ambiente ficam armazenados no equipamento Storage modelo VNX 5200, marca EMC adquirido em 2015.

O que se tem observado desde a implantação desse equipamento é um constante crescimento da empresa no sentido da digitalização de seus processos e, conseqüentemente, um aumento na utilização de recursos computacionais.

Nesse sentido, torna-se evidente para a Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, área técnica na estrutura da DAE, responsável pela política de Tecnologia da Informação da empresa, a necessidade de se garantir uma infraestrutura de informática segura, disponível e adequada, não só para a demanda atual, mas para o que ainda está por vir.

Desta forma, relativo ao armazenamento dos dados - figura principal do ambiente computacional da DAE -, identificou-se a necessidade de substituição do atual equipamento que, ainda este ano, poderá ter sua capacidade esgotada, prejudicando, não só a operação da empresa, mas a salvaguarda das informações.

Portanto, a aquisição de uma solução de armazenamento se faz necessária com forma de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e conseqüentemente a continuidade dos negócios e das atividades que sustentam o ambiente computacional da DAE S/A.

**3. QUANTIDADES**

Item	Descrição	Qtde.
1	Storage All Flash com garantia, suporte técnico e manutenção do equipamento (24x7) por 36 meses.	1
2	Instalação, Configuração do Equipamento	1

**4. ESTIMATIVA DE DEMANDA**

O equipamento atual utiliza a tecnologia híbrida de discos, com pouco mais de 22 (vinte e dois) TB de capacidade de armazenamento.

Desta capacidade, mais de 90% já se encontra alocada para uso de algum serviço computacional, restando pouco espaço disponível para novos serviços.

Desta forma, considerando o histórico de uso e uma previsão de crescimento, concluímos que, com a quantidade de 50 TiB conseguiremos, no mínimo, atender a demanda para os próximos 36 meses.

**5. TERMOS E DEFINIÇÕES**

5.1. **Capacidade Bruta:** Soma da capacidade bruta individual de todos os dispositivos de memória flash fornecidos.

5.2. **Capacidade Líquida:** Soma dos dispositivos de memória flash, deduzidas as reservas de hot-spares, agrupamento em RAID 5 ou superior de dupla ou tripla paridade, área destinada ao sistema operacional, metadados, formatação e demais overheads (demais áreas dedicadas para o completo funcionamento da solução).

5.3. **Capacidade Utilizável:** para formar a capacidade utilizável, os ganhos de capacidade referentes as tecnologias de redução de dados, de desduplicação e compressão são considerados. Não será



considerado como capacidade utilizável os ganhos com provisionamento virtual dos volumes (LUNS), snapshots e clones.

- 5.4. **Modo de operação in-line (em linha):** Entende-se que os blocos de dados são reduzidos pelas tecnologias de deduplicação e compressão antes da gravação e escrita nos dispositivos flash. Não se enquadra nesse modo qualquer tipo de tecnologia que realize a compressão/deduplicação por “postprocessing”.
- 5.5. Deve-se considerar notação binária para os cálculos de capacidade de armazenamento como TebiByte (TiB). Onde 1TiB = 240 bytes = 1.099.511.627.776 bytes = 1024 gibabytes.

## 6. ITEM 1 – STORAGE ALL FLASH (SAF)

- 6.1. É uma solução de armazenamento de dados que foi projetada para trabalhar com dispositivos de memória flash. As controladoras de processamento e gavetas de discos devem ser aderentes aos dispositivos flash.
- 6.2. Caso o fabricante possua linhas alternativas de equipamentos, All-Flash e Híbrida, somente serão aceitos equipamentos da linha All-Flash que foram exclusivamente projetados e desenvolvidos para Flash, não podendo ser ofertado equipamentos da linha Híbrida em configurações customizadas ou que foram redefinidas como All-Flash.
- 6.3. A solução deverá suportar ao menos um dos padrões de interoperabilidade: REST, SMI-S 1.6 ou superior, SNMP v1, v2 ou v3.
- 6.4. Deverá executar firmware especializado para Storage All Flash, o que significa que o equipamento não deve permitir a adição de discos HDD.
- 6.5. **Prover acesso multiprotocolo com suporte a fibre channel e iscsi;**
- 6.6. Deverá suportar a atualização de hardware e software (firmware) sem interrupção de serviço (“non-disruptive”).
- 6.7. O equipamento deverá ser compatível com:
- 6.7.1. Suporte ao virtualizador Oracle VM 3.4.3 e superiores.
  - 6.7.2. (SUPRIMIDO)**
  - 6.7.3. (SUPRIMIDO)**
  - 6.7.4. Microsoft Windows Server 2012 (Standard, Enterprise e Datacenter) e superior. O sistema de armazenamento deverá estar listado na HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft como prontos para Windows Server 2012 e 2016;
  - 6.7.5. Microsoft SQL Server 2012 e superiores;
  - 6.7.6. Oracle Database 11g Enterprise Server e superiores;
  - 6.7.7. O equipamento deverá ser compatível com os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server versões 2012 e superior para plataforma x64. A comprovação será realizada através do site oficial da Microsoft: <http://www.windowsservercatalog.com/>;
  - 6.7.8. O equipamento deverá ser compatível com o software de virtualização da VMWare ESXi versão 6.5 e superior. A comprovação será realizada através do site oficial da VMWare: <http://www.vmware.com/resources/compatibility/>
  - 6.7.9. O equipamento ofertado deve ser homologado pelo fabricante dos Switches SAN CISCO MDS 9148 e deve estar presente na matriz de compatibilidade do fabricante Cisco, encontrada no link <https://www.cisco.com/c/en/us/td/docs/switches/datacenter/mds9000/interoperability/matrix/intmatrix/Matrix1.html>. Não será aceita declaração para comprovação deste item.
- 6.8. Estar homologado com o software de Multipath nativo do Sistema Operacional, visando o fail-over automático e balanceamento de carga dinâmico para os servidores com mais de uma HBA. Caso contrário, o software de multipath do fabricante do equipamento deve ser fornecido, com as licenças respectivas.
- 6.9. Fornecer ferramentas que possibilitem a alocação dinâmica de volumes lógicos entre servidores, dentro do sistema de armazenamento, sem a necessidade de intervenção do fornecedor.
- 6.10. Deverá possuir reserva de hot-spare global ou por agrupamento/área/pool de mídias.



- 6.11. Redistribui automaticamente os dados nas áreas ou dispositivos reservados para esse fim, em caso de falhas.
- 6.12. Suportar duas ou três falhas de dispositivos flash sem comprometer a integridade dos dados armazenados no equipamento.
- 6.13. Implementa a funcionalidade “hot-spare” com alocação dinâmica e automática, no caso de defeito ou remoção de qualquer dispositivo flash, independente da gaveta, slot, ou localização física no equipamento.
- 6.14. O Storage All-Flash Array ofertado deve possuir a capacidade utilizável de no mínimo 50 TiB (Cinquenta Tebibytes) considerando as funcionalidades de compressão e deduplicação habilitadas.
  - 6.14.1. Para o fornecimento da capacidade utilizável é facultada a utilização da taxa de redução de dados, ou seja, não é definida a taxa de redução de dados máxima, mas sim, a taxa de redução de dados mínima, sendo a mesma limitada ao valor de 1,5 (um vírgula cinco). O valor da taxa de redução utilizado para formar a capacidade utilizável é de obrigação da contratada, o que significa que, caso valores inferiores forem medidos, haverá responsabilidade desta.
  - 6.14.2. A contratada deverá garantir e assegurar a taxa de redução de dados utilizada para formar a capacidade utilizável.
  - 6.14.3. A aferição da volumetria utilizável será feita pela CONTRATANTE através da análise dos relatórios disponíveis para este fim na ferramenta de gerenciamento do storage e irá considerar:
    - 6.14.3.1. Uso exclusivo e simultâneo das tecnologias de compressão e deduplicação.
    - 6.14.3.2. A funcionalidade de call-home ativa e operacional.
  - 6.14.4. Eventual remediação para atendimento da volumetria contratada:
    - 6.14.4.1. A contratada deverá empreender todos os esforços para eventual remediação caso a aferição demonstre inaptidão ao atendimento da área utilizável total contratada.
    - 6.14.4.2. A remediação deve ser realizada sem custos para a contratante.
    - 6.14.4.3. O prazo máximo para finalização da remediação e atendimento da área utilizável contratada é de 90 (noventa) dias a contar da data de notificação formal da contratada pela contratante sob pena de multa.
    - 6.14.4.4. Serão aceitos como esforço de remediação:
      - 6.14.4.4.1. Ajuste de configurações do subsistema de armazenamento.
    - 6.14.4.5. Atualização de versão de sistema operacional do subsistema.
    - 6.14.4.6. Fornecimento de discos adicionais.
  - 6.14.5. Deve ser descrita, na proposta apresentada, qual a taxa de redução de dados utilizada para formar a capacidade utilizável do storage ofertado.
  - 6.14.6. Caso a aferição da taxa de redução da capacidade utilizável, indique taxa inferior à informada na proposta comercial, a contratada deverá adicionar todos os componentes necessários, como controladoras, dispositivos flash e demais componentes necessários, visando atingir a capacidade utilizável de 50 TiB, calculados com taxa de redução de 1,5:1 (33,33 TiB líquidos).
  - 6.14.7. A aferição da taxa de redução da capacidade utilizável será realizada a cada 6 (seis meses), contados do recebimento definitivo da solução, permanecendo durante todo o período do contrato.
  - 6.14.8. Será resgatada a garantia de execução do contrato, no valor equivalente ao de aquisição do volume de dispositivos flash necessários para atingir a Capacidade Utilizável estipulado na cláusula anterior.
  - 6.14.9. A licitante deve indicar, o valor correspondente a essa capacidade adicional (discos, gavetas, licenças, etc.), para fins de subsidiar a DAE S/A na execução da garantia contratual.
  - 6.14.10. O dimensionamento do storage deverá levar em consideração a distribuição de dados da tabela abaixo:

Tipo de Aplicação	Tipo dos Dados	% de dados totais
Banco de Dados	Texto, Binário, Imagens, XML	0 até 18
Dados com baixa taxa de redução	Documentos PDF, DOCX, XLSX, PPTX, imagens, vídeos e outros	0 até 35
Virtualização de Servidores (VSI)	Máquinas virtuais	Restante (35 a 100)

- 6.14.11. O dimensionamento do storage deverá levar em consideração as aplicações críticas utilizadas pela CONTRATANTE: Red Hat, Windows Server, VMware Oracle e Oracle VM.
- 6.15. Caso a contratada opte em fornecer o storage, sem taxa de redução de dados ou o equipamento não possua ambas as tecnologias de redução de dados (desduplicação e compressão), deve ser fornecido no mínimo 50 TiB (Cinquenta Tebibytes) de capacidade líquida.
- 6.16. Características das unidades controladoras - As unidades controladoras do sistema deverão atender as seguintes características:
- 6.16.1. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) unidades controladoras por solução, funcionando em modo "ativo-ativo", com mecanismo que garanta o pleno funcionamento do sistema em caso de falha de metade das unidades controladoras do sistema e mecanismo de proteção de cache em caso de falha de energia.
- 6.16.2. Deverá possuir no mínimo 128 GB (Cento e vinte e oito gigabytes) de memória cache DRAM, do tipo DDR4 ou superior, igualmente distribuídos em no mínimo duas controladoras de processamento.
- 6.16.3. Deverá possuir mecanismos de tolerância a falhas da memória cache implementados por códigos de correção de erro (ECC) ou similar.
- 6.16.4. Possuir duas controladoras de processamento de I/O (entrada/saída) totalmente redundantes que:
- 6.16.4.1. Suportem mecanismo de multipath dinâmico ou do fabricante do storage ou nativo do sistema operacional.
- 6.16.4.2. Operem em modo ativo/ativo, com balanceamento de carga. Ou seja, todos os volumes devem ser acessados por todas as controladoras de processamento de I/O que compõem a solução; e
- 6.16.4.3. As controladoras deverão ser conectadas entre si por meio de conexões dedicadas e internas ou switches de backend do mesmo fabricante da solução ofertada, dedicado para tal. Neste caso, deve-se levar em consideração a premissa de espaço ocupado pela solução.
- 6.16.4.4. As portas Fibre Channel deverão:
- 6.16.4.4.1. O somatório de todas as interfaces FC, de todas as controladoras oferecidas no equipamento não pode ser inferior a 16 (dezesesseis), distribuído em, no mínimo, duas controladoras, sendo cada porta exclusivamente para conexão na rede SAN de acesso pelos servidores.
- 6.16.4.4.2. Ser igualmente distribuídas nas controladoras de processamento;
- 6.16.4.4.3. Aceitar conexões à rede SAN na velocidade de 32Gbps, com condições de funcionar em 8Gbps, caso seja necessário, com suporte à negociação automática de velocidade;
- 6.16.4.4.4. Estar equipadas com transceivers ópticos (GBICs), e suportar o conector do tipo LC.
- 6.16.4.5. A Contratada deve fornecer 4(quatro) transceivers de 8 Gbps SR para rede SAN.
- 6.17. As portas FC devem ser compatíveis com SAN CISCO MDS9148.





- 6.18. Caso o sistema ofertado não tenha sua compatibilidade de rede SAN homologada pelo fabricante do modelo mencionado acima, o correto funcionamento de todas as funcionalidades do sistema ofertado será de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá empreender todos os esforços necessários para entregar o sistema em pleno funcionamento, sob pena de arcar com as multas contratuais relativas a quebra de contrato.
- 6.19. Deverá ser constituído de somente 1 (um) único equipamento, produzido e comercializado por um único fabricante. Não serão aceitos conjuntos ou combinações de equipamentos para atingir os parâmetros de capacidade e/ou desempenho exigidos neste documento.
- 6.19.1. Entende-se por equipamento um hardware, disponível na linha de produtos comercializados pelo fabricante, composto por duas controladoras/centrais de processamento, unidades de armazenamento e suas conexões.
- 6.19.2. Deverá ser fornecido com todos os componentes internos redundantes e distribuídos, de forma a proporcionar maior desempenho.
- 6.20. O Storage All-Flash, na sua configuração de controladoras ofertada, deverá ser capaz de alcançar uma taxa mínima de 70.000 IOPS (Setenta mil Inputs/Outputs por segundo), com tempo de resposta máximo de 3ms (três milissegundos) comprovada pelos relatórios obtidos através de ferramentas de modelagem/simuladores do próprio fabricante. Este relatório deve fazer parte da proposta apresentada pelo Licitante, contendo todo o detalhamento dos parâmetros utilizados, para análise da equipe técnica da DAE S/A.
- 6.20.1. Para comprovação do cálculo de desempenho:
- 6.20.2. Deve ser considerado o perfil de 80% (oitenta por cento) de leitura e 20% de Escrita;
- 6.20.3. Blocos de dados de 16 Kb, em carga de trabalho 100% (cem por cento) randômica;
- 6.20.4. O dimensionamento da taxa de redução de dados, deve considerar sem restrições ou limitações o uso simultâneo e concorrente das funcionalidades de desduplicação e compressão para a taxa de redução de dados considerada, criptografia, replicação, montagem e desmontagem de snapshots e clones.
- 6.21. Os dispositivos flash deverão ser 100% (cem por cento) baseadas em tecnologia flash SSD, NAND ou superior, independente e substituível em caso de falhas ou avarias, por meio de troca física não disruptiva.
- 6.21.1. Os dispositivos flash devem ser hot-plug e hot-swap.
- 6.21.2. Os dispositivos flash NVMe deverão ser do tipo eMLC ou 3D TLC.
- 6.21.3. Não serão aceitas soluções que ainda utilizam o backend baseada em SAS.
- 6.22. Possuir criptografia dos dados armazenados nos dispositivos flash, do tipo "Data at Rest", via hardware ou software e utilizando algoritmo AES-256.
- 6.22.1. Se o mecanismo for licenciado, deve estar incluso no Sistema para a capacidade máxima total definida neste documento.
- 6.22.2. Não deve ser necessário qualquer hardware ou software externo ao Sistema para a gestão da chave de criptografia.
- 6.23. A capacidade de armazenamento deverá ser composta de arranjos do tipo RAID 5 ou superior de dupla ou tripla paridade.
- 6.23.1. Suportar o agrupamento dos dispositivos flash NAND ou SSD (Solid State Drive) de modo que a falha de até um dispositivo flash NAND ou SSD (Solid State Drive) dentro do agrupamento não comprometa a integridade dos dados armazenados, nem cause a indisponibilidade e/ou degradação da performance no acesso a estes dados.
- 6.23.2. Será admitido o agrupamento de forma automática pelo sistema.
- 6.23.3. As soluções similares ao RAID 5, independente da paridade, deverão comprovar em seus documentos técnicos a realização dessa operação de sistemas de proteção. Deverá também comprovar via casos de uso, em outros contratantes, que essa tecnologia está em pleno funcionamento e que efetivamente realiza a operação sem ocorrência de perda de performance para a solução.

- 6.24. Poderá ser aceita qualquer solução de proteção considerada equivalente ou similar ao item 6.23, entretanto deverá comprovar:
- 6.24.1. Demonstrar que a tecnologia supera os sistemas de proteção baseados em RAID que solicitamos e que viria a nos atender. Para isso, será necessário a apresentação de documentos técnicos e de casos de uso implementados em outros clientes, onde demonstre que a nova tecnologia substitui os sistemas de proteção RAID sem comprometer a integridade e sem prejuízo para a performance do equipamento.
  - 6.24.2. Essa comprovação é necessária para poderemos nos resguardar contra quaisquer falhas operacionais que venham a ocorrer nas soluções de armazenamento.
  - 6.24.3. Deverá também, manter a equivalência com o sistema de proteção baseado em RAID, conforme solicitado no item 6 e seus subitens para composição do valor das capacidades líquida e utilizável de armazenamento dos equipamentos.
- 6.25. Prover reserva de hot-spare global ou por agrupamento/área/pool de mídias.
- 6.25.1. Suportar alocação dinâmica e automática, redistribuindo automaticamente os dados nas áreas ou dispositivos reservados para esse fim, no caso de defeito ou remoção de qualquer dispositivo flash NAND ou SSD (Solid State Drive), independente da gaveta, slot, ou localização física no equipamento.
- 6.26. Não possuir ponto único de falha, de modo que a ocorrência de mau funcionamento em qualquer de seus componentes, sejam eles hardware ou software (firmware), não acarrete interrupção no acesso aos dados armazenados.
- 6.27. Deverá prover total e plena disponibilidade das informações armazenadas mesmo em face de atividades de manutenção técnica, tais como substituição de componentes, upgrade de capacidade, alteração de características funcionais ou update de microcódigo (firmware).
- 6.28. Deverá possuir caminhos alternativos em caso de falha de alguma controladora, interface ou cabos de conexão com o multiplexador (switch), configurados automaticamente, sem perda de funcionalidade. O reparo e troca desses componentes, assim como reconfigurações, deverão ocorrer sem interrupção do serviço de acesso aos dados.
- 6.29. Deverá ter índice de disponibilidade igual a 99,9999% (noventa e nove vírgulas nove mil novecentos e nove por cento).
- 6.30. Deverá ser fornecido, sem custo adicional à DAE S/A, todos os cordões óticos multimodo necessários para as conexões Ethernet e Fibre Channel, com conectores LC/LC e no mínimo 5m (cinco metros) de comprimento.
- 6.31. Deverá possuir recurso de provisionamento virtual (thin provisioning) de LUNs.
- 6.32. Deverá possuir suporte a VMware vVOLS.
- 6.33. Deverá suportar a funcionalidade de redução de dados entre volumes. Tal recurso deverá ser nativo do subsistema de armazenamento e de forma inline, não sendo aceitas soluções externas ou de outros fabricantes.
- 6.34. Deverá implementar mecanismos de proteção entre volumes/LUNS ("LUN masking"), de forma eles sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos servidores para os quais estejam mapeados.
- 6.35. Realizar snapshots e cópias point-in-time.
- 6.35.1. Deverá realizar cópias instantâneas (snapshot) de forma eficiente.
  - 6.35.2. Deverá operar através de ponteiros de dados com tecnologia Redirect on Write (RoW).
  - 6.35.3. Deverá permitir a criação de grupos de consistência.
  - 6.35.4. Criar cópias independentes a partir dos snapshots, permitindo operações de leitura e escrita nessa cópia, sem que os dados originais sejam afetados.
- 6.36. Deverá suportar a replicação assíncrona de dados entre equipamentos do mesmo fabricante, sem a utilização de recursos de processamento externos ao equipamento.
- 6.36.1. Caso seja necessário licenciamento adicional para a funcionalidade de replicação assíncrona de dados, a Contratada não precisa fornecer a licença, mas deve comprovar que a solução ofertada possui essa funcionalidade.



- 6.37. Possuir mecanismo automático de envio de informações de monitoramento ao fabricante, por meio do protocolo SSH, HTTPS ou SMTP e/ou VPN ("Virtual Private network"), para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos.
- 6.38. Deverá monitorar graficamente e armazenar estatísticas da capacidade e do desempenho do equipamento mantendo histórico de dados de 1 (um) ano.
- 6.39. Possuir recursos para monitoramento, gerenciamento, administração e operação por meio de interface gráfica (GUI) e linha de comando (CLI).
- 6.40. A GUI deve ser baseada em HTML5 e com controle de acesso seguro (HTTPS).
- 6.41. A CLI deve possuir controle de acesso seguro (SSH).
- 6.42. Suporta perfis de acesso para atribuição a usuários nas modalidades "leitura e escrita" e "somente leitura".
- 6.43. Integra-se, para autenticação, ao Microsoft Active Directory e ao OpenLDAP.
- 6.44. Apresenta dashboard com gráficos de desempenho da solução.
- 6.45. Permite definir áreas de acesso para os usuários segmentada, em análise de performance, determinação de problemas, monitoração do uso e desempenho.
- 6.46. Possuir mecanismo de envio de notificações de eventos críticos por meio dos protocolos SNMP ou REST.
- 6.47. Será aceito outro protocolo, desde que atendidos os requisitos de integração ao Zabbix.
- 6.48. Exibe a taxa de redução obtidas pelas tecnologias de redução de dados de forma global e por LUN.
- 6.49. Será admitido o uso de software externo ao equipamento para as funcionalidades dos subitens abaixo:
  - 6.49.1. Possuir mecanismo de controle e análise de capacidade (incluída a análise preditiva) e configuração dos parâmetros físicos e lógicos de forma a minimizar o esforço administrativo de gerência.
  - 6.49.2. Acessar todos os chamados de suporte gerados e criados do storage;
  - 6.49.3. Apresentar Dashboard que possua o número total de storages e LUNs monitorados. Incluindo um resumo do total de capacidade utilizada e provisionada, métricas de redução de dados e métricas projetadas de carga e capacidade;
  - 6.49.4. Apresentar painel com as 10 principais LUNs quanto as métricas de desempenho de Latência, IOPS e largura de banda.
- 6.50. Os valores de Performance devem ser comprovados através de relatórios obtidos através de ferramentas de modelagem/simuladores (sizing) do próprio fabricante. Estes relatórios deverão fazer parte da Proposta apresentada pelo Licitante, contendo todo o detalhamento dos parâmetros utilizados. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir teste de bancada, caso o relatório apresentado pela licitante não se mostre suficiente para comprovar a performance exigida.
- 6.51. Mecanismo de auto chamado ("call-home", "auto-suporte" ou similar) que permita ao sistema enviar ao fabricante e/ou Contratada por meio eletrônico sem interferência humana alertas de eventos permitindo a abertura de chamados sem intervenção da equipe técnica da CONTRATANTE.
- 6.52. Possuir mecanismo de eficiência de "thin provisioning".
- 6.53. Possuir mecanismos de garantia de QoS definidos pelo usuário, permitindo priorizar os recursos do storage por volume.
- 6.54. Possuir mecanismos de clonagem de volumes/luns, mecanismo de snapshot sem necessidade de reserva de espaço. Os snapshots devem basear-se em ponteiros.
- 6.55. Possuir mecanismo de "Thin Clone" de volumes ou LUNs, permitindo que a clonagem seja feita somente por ponteiros.
- 6.56. Possuir funcionalidade de replicação assíncrona remota.
- 6.57. Suportar funcionalidade de clusterização no modo "ativo passivo" entre no mínimo dois Storages compatíveis do mesmo fabricante. As operações de I/O devem ser síncronas nos dois storages. Esta funcionalidade deve funcionar tanto para storages em sites remotos como no mesmo site, para



as funcionalidades de “bloco”, permitindo a transferência entre os sistemas sem indisponibilidade em caso de falha.

6.58. Permitir atualização de hardware e software sem interrupção de serviço (“nondisruptive”).

6.59. Permitir o fornecimento de LUNs e/ou Volumes através do protocolo FCP (“Fibre Channel Protocol”), utilizando-se rede SAN.

6.60. Permitir a alteração no tamanho de volumes e/ou luns sem interrupção do funcionamento.

6.61. Possuir mecanismos de clonagem (“thin”) de volumes/luns e mecanismo de snapshot sem necessidade de reserva de espaço. Os snapshots devem basear-se em ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados.

6.62. Possuir administração através de linha de comando através de SSH versão 2 e através de interface Web.

6.63. **Características Gerais**

6.63.1. Todas as capacidades foram especificadas em seu requisito mínimo, sempre podendo ser entregue capacidade superior;

6.63.2. Todos os requisitos de compatibilidade devem garantir o suporte às versões especificadas e as superiores;

6.63.3. Todos os requisitos da contratação devem ser entregues licenciados e palavras como deverá, permite, suporta, efetua, proporciona, possui, etc. significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional;

6.63.4. Todos os equipamentos e componentes a serem fornecidos deverão ser novos, sem utilização anterior e estar em linha de produção e fabricação, constar do anúncio mais recente do fabricante, ter iniciado comercialização em data inferior a 24 meses, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, serão aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados, de demonstração ou já utilizados anteriormente;

6.63.5. Cada solução de armazenamento fornecida deverá ser totalmente nova, sem uso, estar na linha de produção atual do fabricante, não se encontrando nas fases de end-of-sale, end-of-support ou qualquer outra que indique que já está na direção descendente de seu ciclo de vida até a data de abertura desta licitação. Tal característica deverá ser comprovada mediante declaração do fabricante;

6.63.6. Para efeito de comprovação de características técnicas, deverão ser fornecidos os endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, ou anexar a respectiva documentação técnica do produto, fazendo constar no “ANEXO A” a identificação do item e página do documento ou sítio, onde se encontra descrita cada uma das características, as quais serão consultadas no momento da validação das propostas;

6.63.7. Deve incluir garantia oficial do fabricante por todo período contratado com cobertura inclusive para exaustão de drives SSD ou tipos de discos superiores;

6.63.8. A comprovação do pleno atendimento à performance e volumetria contratada deve ser realizado de forma inequívoca e através de ferramenta oficial do fabricante;

6.63.9. Todos os serviços devem ser executados de forma completa e integral para a solução a ser fornecida e todos os seus elementos adicionais;

6.63.10. Deverá possuir garantia não inferior a 36 (trinta e seis) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.63.11. Acessórios do sistema - O sistema deverá ser entregue com os seguintes acessórios:

6.63.11.1. PDU - Cada sistema deve ser entregue com no mínimo 02 (duas) PDUs (“Unidades de Entrega de Energia”) compatíveis com instalação em rack padrão 19”, que possuam tomadas compatíveis com os cabos de força utilizados pelas fontes do sistema, as tomadas devem ser em quantidade suficiente para alimentação de todas as fontes do sistema e sobrar pelo menos 02 (duas) por PDU. A Contratada deverá fornecer para cada PDU um conjunto de plugue e tomada industrial do tipo pendente de 3 polos (2 pinos mais Terra), de



- 32A / 64A, com grau de proteção IP44, voltagem 220-240 / 110-120 Vac, produzida em material auto extingüível.
- 6.63.11.2. Cabos de energia - O sistema deve ser entregue com os cabos de energia necessários para o funcionamento do sistema, compatíveis com as tomadas das PDUs fornecidas e com os conectores das fontes do sistema, em quantidade suficiente.
- 6.63.11.3. Cabos de rede LAN/SAN - O sistema deve ser entregue com todos os cabos necessários e em quantidade suficiente para a sua conexão a infraestrutura de rede da CONTRATANTE.
- 6.63.11.4. Cabos de conexão entre componentes do sistema de armazenamento - qualquer cabo necessário para a conexão entre os componentes do sistema de armazenamento para seu funcionamento, como por exemplo cabos de conexão entre as unidades controladoras e gavetas de expansão, deverão ser fornecidos pela Contratada.
- 6.63.11.5. Acessórios necessários para fixação do sistema em rack - A Contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixação do sistema em rack padrão 19”.
- 6.63.11.6. Rack Padrão 19” - A CONTRATADA deve fornecer para cada unidade do sistema um rack padrão 19” de, no mínimo, 40 RUs (quarenta rack units); O rack deve possuir porta dianteira e traseira com fechadura a chave; as portas traseira e dianteira devem possuir perfurações para permitir a correta ventilação do rack e abertura na base para passagem de cabos; deve ser de mesma marca ou homologado pelo fabricante do sistema oferecido.
- 6.63.11.7. A Contratada disponibilizará todos os cabos, conectores, tomadas e demais elementos necessários ao perfeito acondicionamento, interligação, comunicação e alimentação elétrica de seus componentes no Datacenter da DAE S/A;
- 6.63.11.8. Os conectores “macho” e “fêmea”, necessários à conexão elétrica da solução ofertada aos quadros elétricos ou PDU’s da DAE S/A, deverão ser fornecidos pela empresa adjudicada. Esses conectores deverão ser compatíveis entre si e atender a todos os requisitos técnicos dos equipamentos fornecidos;
- 6.63.11.9. Possuir pelo menos duas fontes de energia por gabinete do sistema, permitir a substituição “a quente” (“hot swap”) das fontes do sistema, o sistema deve conseguir continuar funcionando caso ocorra defeito em uma de suas fontes de energia, as fontes de energia deverão ser bivolt (110V/220V).
- 6.63.11.10. Caso o sistema precise de instalação de software externo para prover estas características, o mesmo deve ser entregue licenciado pelo mesmo tempo da garantia do sistema.
- 6.63.12. O software do sistema deve ser entregue com licença “All Inclusive Feature Licensing” com duração “Lifetime”, permitindo a utilização de todos os recursos de software do sistema indefinidamente, independentemente do tempo de garantia contratado, permitindo a utilização de, no mínimo, a seguintes características:
- 6.63.12.1. Análise e monitoramento da performance de seus componentes como discos, interfaces de rede (SAN e LAN), processador, tanto em tempo real como embasada por dados históricos.
- 6.63.12.2. Análise e monitoramento do uso e desempenho dos sistemas de entrada/saída e utilização dos demais recursos da solução, tanto em tempo real como embasada por dados históricos.
- 6.63.12.3. Portal de gerenciamento contendo Dashboard com informações de configuração, performance, health-check, capacidade e eficiência.
- 6.63.12.4. Demonstrativo da eficiência de utilização de sua capacidade de armazenamento.
- 6.63.12.5. Deverá possuir sensores (hardware) de temperatura e de fonte de energia e estar em condições de exercer monitoramento ativo dessas variáveis.



- 6.63.12.6. Suportar o envio automático de alertas/notificações (e-mails e outros) em caso de falhas.
- 6.63.12.7. Suportar o ajuste de níveis de alertas do crescimento de volumes;
- 6.63.12.8. Possuir algoritmos que permitam a monitoração, diagnóstico, recuperação de dados de memória e disco, e realizar procedimentos de call-home por e-mail e/ou rede privada (VPN) para uma central de suporte reportando os problemas ocorridos;
- 6.63.12.9. Permitir monitoramento através de SNMP versão 2c e/ou 3, com função de TRAP e Pool, possibilitando que sistema de monitoramento SNMP externo consiga consultar o status de, no mínimo, os seguintes componentes do Storage: tamanho e utilização de volumes e/ou luns, aggregates/raid pools e/ou raid groups. Caso o equipamento não suporte TRAP e POOL, deverá ser entregue software de gerência e monitoramento adicional sem custo para a CONTRATANTE.
- 6.63.13. Todas as funcionalidades solicitadas deverão estar licenciadas e disponíveis para uso simultâneo e em toda capacidade contratada, inclusive expansões, no momento da contratação destas.
- 6.63.14. Deverão ser fornecidas, sem ônus adicional, todas as atualizações, upgrades e correções de software durante o período de garantia dos produtos.
- 6.63.15. Todas as funcionalidades futuras incluídas na solução devem ser incorporadas e fornecidas sem custo adicional, durante a vigência do contrato.
- 6.63.16. Possuir mecanismo de alerta de eventos através de e-mail.
- 6.63.17. Possuir mecanismo de auto-chamado (“call-home”, “auto-suporte” ou similar) que permita ao sistema enviar ao fabricante por meio eletrônico sem interferência humana alertas de eventos permitindo a abertura de chamados sem intervenção da equipe técnica da CONTRATANTE.
- 6.64. **Outras Definições**
- 6.64.1. Deverá ser entregue certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- 6.64.2. O equipamento ofertado deverá possuir certificado e estar em conformidade com as normas CISPR22 – Classe A ou FCC – Classe A, para assegurar níveis de emissão eletromagnética;
- 6.64.3. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;
- 6.64.4. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa;
- 6.64.5. Emissão Eletromagnética: FCC Class A ou equivalente.
- 6.65. **Garantia, Suporte Técnico e Manutenção do Equipamento (24x7) por 36 Meses**
- 6.65.1. A CONTRATADA deverá comprovar aquisição da garantia junto ao fabricante da solução em nome da DAE S/A;
- 6.65.2. A garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover:
- 6.65.2.1. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados.
- 6.65.2.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços.
- 6.65.2.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços.
- 6.65.2.4. Realizar substituições de hardware ou componente defeituoso;
- 6.65.2.5. Aplicar atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;
- 6.65.2.6. Realizar ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante;



- 6.65.2.7. Demais procedimentos destinados a manter os módulos em perfeito estado de funcionamento;
- 6.65.2.8. Fornecer informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização;
- 6.65.2.9. O suporte técnico deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante e sem qualquer ônus adicional.
- 6.65.3. As atividades englobam a realização de qualquer operação de administração e configuração da solução;
- 6.65.4. O prazo de garantia dos materiais (hardware e software) será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.
- 6.65.5. A CONTRATADA deve disponibilizar aa DAE S/A mecanismos para que os técnicos da empresa possam solicitar diretamente ao fabricante a abertura de chamados técnicos;
- 6.65.6. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante do equipamento ou por empresa credenciada e autorizada por ele;
- 6.65.7. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se quando ficar evidenciado o defeito.
- 6.65.8. A garantia compreenderá a reparação dos defeitos ou vícios decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento.
- 6.65.9. A garantia deverá ser comprovada por meio de declaração oficial do fabricante garantindo o fornecimento do serviço de garantia, manutenção e suporte, que deverá ser entregue no máximo 10 dias após a emissão do recebimento definitivo do equipamento.
- 6.65.10. A garantia de 36 (trinta e seis) meses justifica-se pelo fato de que todos os equipamentos serão instalados no Data Center da DAE S/A e utilizados no ambiente de produção. A vida útil deste tipo de equipamento é superior a 5 (cinco) anos e a sua aquisição incluindo a garantia por todo o período útil estimado além de ser uma prática recomendável é economicamente mais vantajosa que a aquisição de extensões de garantias anuais à posteriori.
- 6.65.11. Os serviços de assistência técnica “on-site”, deverão ser prestados no mesmo local da instalação do equipamento.
- 6.65.12. A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. No caso de o modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores às exigidas no edital.
- 6.65.13. Durante da vigência da garantia deverá ser fornecido apoio técnico presencial quando se tratar de substituição de componentes de hardware, e no mínimo apoio técnico remoto via telefone ou quando necessário via acesso ou sessão remota, quando se tratar de alterações ou configurações de software.
- 6.65.14. Providenciar os reparos e trocas de peças que apresentarem pane, falha ou não conformidade técnica;
- 6.65.15. Dentro do prazo de garantia, deverá ser fornecido ao CONTRATANTE suporte ao software e configuração do sistema, incluindo atualização e correção de software.
- 6.65.16. O serviço de suporte técnico corretivo compreendendo procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos da solução contratada (Software e Hardware), deverá ser prestado pelos seus respectivos fabricantes tais como:
  - 6.65.16.1. Hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;



- 6.65.16.2. Software: reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software (exceto sistema operacional), atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.
- 6.65.16.2.1. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.
- 6.65.17. Os componentes, peças e materiais para reposição deverão ser novos, originais, dos respectivos fabricantes, e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes nos equipamentos fornecidos;
- 6.65.18. Prover atendimento de duas formas:
- 6.65.18.1. Remoto (telefônico): Atendimento feito por meio de Central de Atendimento, com posições de atendimento (PAs) suficientes para o atendimento, registro, resolução de dúvidas e/ou direcionamento dos chamados técnicos do Contratante;
- 6.65.18.2. Local (on site): Atendimento feito por meio de analistas de campo devidamente habilitados e capacitados, que atuarão diretamente no local de instalação dos equipamentos contratados.
- 6.65.19. Durante toda vigência do contrato, em regime 24/7 (vinte e quatro horas por dia durante os sete dias da semana) no local de instalação do equipamento;
- 6.65.20. Manter estrutura de atendimento (call center) em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de número 0800, dotada de sistema informatizado de registro e controle de chamados, com técnicos especializados para o atendimento e suporte aos usuários dos equipamentos, acessórios, periféricos e softwares ofertados;
- 6.65.21. A retirada de circulação comercial ou a exclusão da lista de produtos suportados pelo fabricante de quaisquer equipamentos, periféricos, acessórios ou camada lógica que compõe a solução fornecida, durante a vigência do Contrato, não excluirá a obrigação de cumprimento da Garantia por parte da contratada, a qual será mantida até a data final de vigência do contrato.
- 6.65.22. Deverá manter ativo e atualizado software de monitoramento proativo (24x7), para monitoramento do Equipamento, devendo apresentar resposta a todos os incidentes considerando tempo de resposta e níveis de criticidade sinalizados pelo cliente no momento da abertura / registro do chamado ou incidente;
- 6.65.23. O atendimento da garantia será feito por meio da abertura de chamados técnicos da contratante junto à contratada (em uma central de atendimento da contratada em língua portuguesa), que serão classificados por nível de severidade conforme os itens 6.65.24.1 e 6.65.24.2.
- 6.65.24. Uma vez aberto o chamado a empresa e/ou fabricante deverá realizar o primeiro contato dentro do prazo correspondente a severidade do chamado a fim de tomar conhecimento do problema apresentado, devendo solucionar o problema dentro do prazo correspondente a severidade do problema:
- 6.65.24.1. Suporte Técnico Remoto
- A fabricante fornece uma resposta técnica por meio remoto com base no nível de severidade do problema.

Criticidade	Descrição	Tempo de Resposta
Nível 1	Problema severo que impede realização de funções críticas para o negócio do cliente.	Em até 2 horas – 24x7





Nível 2	Cliente habilitado para realizar funções de trabalho, mas com performance degradada ou severamente limitada.	Em até 4 horas – 24x7
Nível 3	O desempenho da função de trabalho do cliente é pouco afetado.	Em até 16 horas – 24x7.

6.65.24.2. Suporte Técnico no Local ou Entrega de Peças de Substituição

6.65.24.3. A fabricante fornece suporte no local caso não seja possível a resolução remotamente ou peças de substituição.

6.65.24.4. Após o diagnóstico do problema, se for constatado que será necessário trocar peças, o prazo será de 06 (seis) horas a partir do diagnóstico, e a troca deve ser realizada diretamente pelo fabricante do equipamento ou autorizada pelo mesmo.

6.65.25. Os serviços de suporte e manutenção que necessitem de atendimento local deverão ser agendados previamente com a equipe técnica do CONTRATANTE, respeitando o prazo máximo de solução.

## 7. ITEM 2 – INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 7.1. Para todos os produtos (hardware e software) disponibilizados pela Contratada, deverá ser fornecida a instalação, a customização, a montagem física dos equipamentos e seus respectivos acessórios, bem como toda a configuração lógica.
- 7.2. Os serviços serão executados na sede da DAE, localizada na Avenida Alexandre Ludke 1500, 'Vila Hortolândia – Jundiaí – SP.
- 7.3. A solução ofertada deverá ser instalada e configurada na estrutura de rede SAN (Storage Area Network) e LAN (Local Area Network) da CONTRATANTE, conforme parâmetros a serem definidos em conjunto com a Contratada.
- 7.4. A instalação e configuração deverá seguir as melhores práticas para os equipamentos entregues pela Contratada e sua interoperabilidade com a infraestrutura da CONTRATANTE, evitando qualquer tipo de incompatibilidade.
- 7.5. Os serviços de instalação deverão ser executados pelo fabricante ou por empresas credenciadas e autorizadas pelo mesmo; neste caso, a CONTRATADA deverá apresentar um certificado emitido pelo (s) fabricante (s), comprovando que a mesma tem competências para este fim;
- 7.6. Toda a infraestrutura necessária para o perfeito funcionamento do equipamento adquirido (hardware, software, mobiliário etc.) será fornecida pela Contratada devendo constar na proposta comercial, sendo que eventuais ajustes para a operacionalização deverão estar condicionados a aprovação de sua configuração pela DAE S/A, devendo estar de acordo com as Políticas, Normas, Procedimentos, Diretrizes e Rotinas existentes na DAE S/A;
- 7.7. Para o atendimento das exigências do Contrato, todos os recursos descritos na proposta técnica serão de total responsabilidade e ônus da Contratada;
- 7.8. Os serviços de instalação compreendem a execução direta, pelos técnicos autorizados e devidamente habilitados, das operações e intervenções necessárias à instalação física e lógica dos equipamentos, acessórios, periféricos e camada lógica fornecidos, visando o seu perfeito funcionamento, uso, administração e a sua total interligação, integração e compatibilidade com o ambiente computacional da DAE S/A, observadas as seguintes condições:
  - 7.8.1. Instalação física;
    - 7.8.1.1. Compreende a montagem e implantação dos equipamentos, acessórios e periféricos que integram o equipamento adquirido, cabendo à Contratada;
    - 7.8.1.2. Interligar, integrar e compatibilizar o equipamento adquirido com os demais ativos do ambiente computacional da DAE S/A;
    - 7.8.1.3. Aplicar as modificações e/ou adaptações na infraestrutura física, elétrica e da rede local de dados (LAN) e/ou rede de dados SAN (Storage Área Network) do ambiente de instalação, que forem necessárias;



- 7.8.1.4. Todos os recursos necessários à instalação e ao perfeito funcionamento do produto ofertado são de responsabilidade da contratada, devendo tomar conhecimento do ambiente na Visita Técnica Facultativa, conforme definição e demarcação da DAE S/A do local físico na sala, cabendo à proponente arcar com todos os custos necessários às adequações para instalação dos equipamentos ofertados, devendo ser observadas as condições e recomendações do fabricante, como por exemplo racks muito altos que comprometam a circulação de ar, cabeamentos pelo piso ou pelo teto etc.;
- 7.8.1.5. Prover todos os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à instalação física e testes dos equipamentos, acessórios e periféricos fornecidos.
- 7.8.1.6. Todos os cabos e itens de hardware devem ser identificados durante a instalação e migração.
- 7.8.1.7. Responsabilidades/Esopo da Contratada:
- 7.8.1.8. Efetuar as configurações e ajustes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos contratados, atualizando softwares, microcódigos, firmwares etc., para a última versão estável e disponível pelo fabricante até o momento da disponibilização em produção;
- 7.8.1.9. Todos os cabeamentos, necessários à instalação, conexão com servidores, outros Ativos Tecnológicos, fixação em rack e demais configurações que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos contratados em seu funcionamento pleno.
- 7.8.2. Serviços de Instalação Lógica:
- 7.8.2.1. A instalação lógica compreende a configuração, customização e otimização dos equipamentos, acessórios, periféricos fornecidos e camada lógica, cabendo à Contratada:
- 7.8.2.2. Definir e implementar os parâmetros técnicos de configuração, customização e otimização da solução contratada, visando à adequação de performance (funcionamento, rendimento e estabilidade) e a sua total integração e compatibilidade com o ambiente computacional da DAE S/A;
- 7.8.2.3. Executar a configuração, customização e otimização dos demais ativos do ambiente computacional da DAE S/A, quando necessário para o perfeito funcionamento, uso, administração, integração e compatibilidade da solução contratada com o ambiente computacional da DAE S/A;
- 7.8.2.4. Prover todos os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à instalação lógica e testes dos equipamentos, acessórios, periféricos e camada lógica fornecidos.
- 7.8.2.5. Deverá recomendar as atualizações necessárias para o ambiente operacional em produção, a fim de que os recursos dos storages objeto da presente licitação tenham seu desempenho otimizado. A decisão sobre a conveniência e oportunidade da realização das atualizações caberá à DAE S/A.
- 7.8.2.6. Somente após a instalação completa do equipamento e emissão de relatório com evidências pela CONTRATADA, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, iniciando, então, a contagem do prazo de garantia.
- 7.8.2.7. Configuração Inicial do sistema, incluindo configuração de acesso de gerenciamento ao sistema (usuários e senhas), configuração inicial dos discos (RAID, RAID group, aggregates).
- 7.8.2.8. Configuração de sincronismo de horário quando existir servidor de sincronismo de horário na infraestrutura da CONTRATANTE, configuração de monitoramento SNMP/Syslog, configuração de notificação de eventos por e-mail. Configuração de rede/VLAN para fornecimento de protocolos NAS.
- 7.8.2.9. **(SUPRIMIDO)**.
- 7.8.2.10. **(SUPRIMIDO)**.
- 7.8.2.11. Ambiente da CONTRATANTE que deverá ser conectado ao equipamento:



- 7.8.2.12. 2 (dois) Switches SAN CISCO MDS9148;
- 7.8.2.13. 7 (seis) hosts via FC, através dos Switches existentes, permitindo que visualizem os discos no equipamento.
- 7.9. Testes
  - 7.9.1. **(SUPRIMIDO)**.
  - 7.9.2. Realização de testes de funcionamento de acesso a LUN.
  - 7.9.3. Realização de testes de criação e recuperação de snapshot, clonagem de volumes e compactação.
  - 7.9.4. Realização de testes de replicação remota síncrona e assíncrona, caso seja possível.
- 7.10. Migração
  - 7.10.1. Migração de dados, incluindo análise do ambiente atual, planejamento, configuração de cópia de dados entre o storage existente e o adquirido, monitoramento de status das cópias e o acompanhamento e suporte nas janelas de migração em horário extraordinário.
  - 7.10.2. A CONTRATADA deverá contemplar e executar a migração dos dados contidos no atual equipamento DELL EMC VNX 5200 da CONTRATANTE para o novo equipamento em um total de 60 servidores virtuais e um total aproximado de 23 TB;
  - 7.10.3. A CONTRATADA deverá efetuar a migração dos equipamentos atualmente conectados no atual equipamento em uso - DELL EMC VNX 5200 - da CONTRATANTE ao novo equipamento, sendo:
    - 7.10.3.1. 4 (quatro) servidores conectados via FC nas plataformas de virtualização VMWare, 2 (dois) servidores Oracle VM e 1 (um) servidor físico.
  - 7.10.4. O processo de migração deverá ser acompanhado on-site pela CONTRATADA;
  - 7.10.5. A CONTRATANTE também disponibilizará seus especialistas em cada uma de suas aplicações existentes durante este processo, de forma a validar a conclusão da migração dos dados;
  - 7.10.6. As características de mapeamento de discos, partições, volumes e pontos de montagem nos servidores devem permanecer as mesmas. Melhorias poderão ser aplicadas desde que aprovadas pela CONTRATANTE;
- 7.11. A CONTRATADA deve fornecer documentação do produto e de todo o processo que foi realizado (configurações, instalações, identificações), este será avaliado e poderá ser revisto;
- 7.12. Demais atividades necessárias para o perfeito funcionamento do sistema.

## 8. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 8.1. A Contratada deverá apresentar um Plano de Transferência de Conhecimento que será avaliado e aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- 8.2. A transferência de conhecimento deverá iniciar imediatamente após a migração do ambiente atual para o novo equipamento, ou no próximo dia útil.
- 8.3. A transferência de conhecimento deverá ser realizada na modalidade “in company” (nas dependências da CONTRATANTE), para até três pessoas.
- 8.4. A capacitação deverá oferecer o treinamento no equipamento.
- 8.5. O conteúdo programático deverá abordar:
  - 8.5.1. Configuração – melhores práticas.
  - 8.5.2. Configuração e operação básica – comandos básicos.
  - 8.5.3. **Conceitos básicos e avançados como: criação e manipulação de volumes, LUNs, acesso a LUNs, configuração de acesso (usuários e senhas), configuração de rede LAN incluindo bridge/link aggregation e VLAN, configuração de monitoramento SNMP, configuração de alerta de eventos via e-mail, automatização de ações através de script, configuração e manipulação de snapshots, clonagem de volumes, replicação, configuração de mecanismos de redundância do sistema, procedimentos para backup das configurações do sistema, configuração de mecanismo de aceleração de escrita, configuração de alta disponibilidade de rede, configuração de alta disponibilidade do sistema.**



- 8.5.4. Para que a transferência de conhecimento seja considerada efetiva, deverá ser aprovada por, pelo menos, 70% dos participantes.
- 8.5.5. A CONTRATANTE poderá avaliar a transferência de conhecimento com meios próprios e, caso esta seja julgado deficiente, a Contratada deverá prover o devido reforço.
- 8.5.6. Todo material didático disponibilizado na transferência de conhecimento deverá ser fornecido pela Contratada e deverá estar incluso no escopo da transferência de conhecimento.
- 8.5.7. A Contratada arcará com todas as despesas relativas aos seus profissionais e técnicos envolvidos nas atividades da transferência de conhecimento.
- 8.5.8. A Contratada deverá fornecer a cada participante certificado que comprove a realização da transferência de conhecimento contendo o período, o nome do participante, a carga horária e o conteúdo ministrado.
- 8.5.9. Oferecer arquitetura de alta disponibilidade, com no mínimo a duplicação de processadores, barramentos de I/O, controladoras (front e back end), memória de escrita, bateria de memória, fontes e ventiladores.
- 8.5.10. Permitir total e plena disponibilidade das informações armazenadas, mesmo em face das atividades de manutenção técnica, tais como substituição de componentes, upgrade de capacidade, alteração de características funcionais ou atualização de microcódigo. Os discos, controladoras, memórias, ventiladores e fontes deverão ser do tipo hot-swap, possibilitando a substituição ou eventual acréscimo sem a necessidade de parada do sistema.

## **9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 9.1. A entrega deverá na ocorrer na sede da DAE S/A no seguinte endereço: Avenida Alexandre Ludke, 1500 – Vila Hortolândia - Terceiro andar - Jundiaí - SP.
- 9.2. A logística da entrega será de responsabilidade da empresa;
- 9.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios necessários à completa instalação e operação da solução e proceder a instalação;
- 9.4. Ao final do projeto deverá ser fornecida toda documentação inerente ao projeto.

## **10. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA**

- 10.1. Após a data de conclusão dos serviços de instalação e configuração do equipamento, a CONTRATADA deverá acompanhar, remotamente ou presencialmente, a equipe técnica da CONTRATANTE na execução das principais tarefas administrativas do dia a dia, atuando em eventuais correções, durante 03 (três) dias úteis.
- 10.2. O técnico da CONTRATADA que prestará os serviços de Operação Assistida deverá ser certificado pelo fabricante da solução e deverá ficar disponível em horário a ser definido pela CONTRATANTE.
- 10.3. Caso fique presencialmente, as despesas de viagem, hospedagem, alimentação e demais para execução do serviço de operação assistida por qualquer pessoal ou técnico da CONTRATADA correm por conta da própria CONTRATADA.
- 10.4. A CONTRATADA deverá manter a disposição da CONTRATADA, durante o período de Operação Assistida, pessoal técnico especializado e qualificado para o acompanhamento e verificação do desempenho operacional e eliminação imediata de eventuais falhas na solução.
- 10.5. A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico identificando e diagnosticando as falhas que ocorrerem.
- 10.6. A CONTRATADA deverá propor e tomar as ações necessárias para a prevenção da repetição das falhas que ocorrerem.

## **11. PRAZO DE ENTREGA**

- 11.1. O prazo de entrega do equipamento é de 70 (setenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra;



- 11.2. Deverá ser realizada em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, reunião de kickoff para alinhamento das expectativas do projeto, com apresentação de cronograma com as estimativas de tempo para a realização das atividades.
- 11.3. O início da instalação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do equipamento;
- 11.4. As atividades de instalação e migração deverão ser executadas em até 30 (trinta) dias corridos, sendo que 30% do total poderão ser utilizadas para tarefas que geram indisponibilidade e que deverão ser realizadas em dias não úteis (sábado, domingo e feriados).

## **12. VISITA TÉCNICA**

- 12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, recomenda-se ao licitante a realização de visita técnica, devendo as interessadas realizar agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas da data pretendida para sua realização.
- 12.2. As visitas deverão ser agendadas através do telefone (11) 4589-1309 com Cassiano, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas e poderão ser realizadas até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura do certame.
- 12.3. A visita deverá ser realizada por um responsável técnico credenciado pela licitante, devidamente identificado, que deverá se inteirar de todos os aspectos referentes à execução dos serviços, incluindo aqueles de caráter sigiloso, não divulgados em detalhe neste Termo de Referência devido a aspectos de Segurança da Informação respeitados pela DAE S/A. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento do ambiente, da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.
- 12.4. A DAE S/A não emitirá atestado/declaração de visita técnica, porém, o responsável técnico credenciado pela licitante deverá declarar, devido a aspectos de Segurança da Informação, que manterá sigilo das informações obtidas, em conformidade com modelo constante do Anexo B deste Termo de Referência.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Serão obrigações e responsabilidades da (s) contratada (s) além de outras previstas neste Termo de Referência e no futuro contrato:

- 13.1. Manter sigilo e não divulgar informações, dados pessoais e/ou pessoais sensíveis a que vier (em) ter acesso em decorrência de sua contratação;
- 13.2. Garantir o cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência;
- 13.3. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre os serviços objeto do presente Termo;
- 13.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação com a DAE S/A, ressalvada a hipótese de subcontratação expressamente autorizada neste Termo de Referência;
- 13.5. Manter durante toda vigência da contratação com a DAE S/A, em compatibilidade com as obrigações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na futura licitação e também neste Termo;
- 13.6. Indicar a relação dos profissionais que farão parte da equipe de especialistas envolvidos na prestação do serviço;
- 13.7. A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais conforme objeto da contratação, necessários à perfeita execução dos serviços, que tenham as qualificações técnicas constantes neste Termo, cabendo-lhes efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do DAE S/A.
- 13.8. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de



acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a DAE S/A, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

- 13.9. Acordam as partes que, na hipótese da DAE S/A ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a DAE S/A de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela DAE S/A, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, sendo facultado à DAE S/A compensar com quaisquer valores devidos à CONTRATADA em decorrência do contrato.
- 13.10. Efetuar o pagamento dos seguros, tributos, impostos e de toda e qualquer despesa referente aos serviços contratados e dos documentos a eles relativos, se necessários.
- 13.11. Substituir o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados em até 05 (cinco) dias úteis, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares ou ao código de ética da DAE S/A;
- 13.12. Cumprir os prazos estipulados nos cronogramas aprovados, de comum acordo, oriundo dos serviços relacionados neste Termo de Referência.
- 13.13. Atender a todas as especificações e requisitos entregues pela DAE S/A.
- 13.14. Aceitar que a DAE S/A possa rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência e/ou nos instrumentos que o integram.
- 13.15. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela DAE S/A quanto à execução dos serviços contratados.
- 13.16. Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste Termo de Referência e da melhoria dos serviços executados.
- 13.17. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar a DAE S/A, seus clientes, ou a terceiros, durante a execução dos serviços.
- 13.18. Aceitar que os programas de computador e sua documentação, de propriedade da DAE S/A ou de seus clientes, estão protegidos pela LEI FEDERAL nº 9.609 de 19.02.1998 e por tratados internacionais. Nenhuma parte desses programas de computador e sua documentação poderão ser divulgadas, reproduzidas, ou transmitidas, sem autorização prévia da DAE S/A, sejam quais forem os meios empregados: eletrônicos, mecânicos, fotográficos, gravação ou quaisquer outros.
- 13.19. Restituir à DAE S/A no final do contrato, os produtos de propriedade da DAE S/A que estejam em seu poder.
- 13.20. Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da DAE S/A.
- 13.21. Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à DAE S/A e a terceiros por seus profissionais na execução do contrato;
- 13.22. A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados.



- 13.23. Não usar as informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 13.24. Nomear um preposto responsável pela contratação, para atendimento e entendimentos junto a DAE S/A:
  - 13.24.1. O preposto deverá ter competência para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado aos serviços contratados;
  - 13.24.2. O preposto, não poderá executar efetivamente nenhuma das atividades contempladas nos itens do contrato, cabendo somente atuação nas atividades de gestão da equipe e relacionamento com a CONTRATADA;
  - 13.24.3. O preposto deverá prestar apoio aos componentes da equipe da CONTRATADA;
  - 13.24.4. O preposto deverá realizar visitas de acompanhamento, no mínimo, mensalmente, ou a pedido da DAE S/A visando garantir o fiel cumprimento do objeto contratado;
  - 13.24.5. O preposto deverá estar permanentemente à disposição para contato da DAE S/A, ou equipe técnica, nos dias úteis, no horário comercial para orientar em dúvidas relacionadas ao projeto.
- 13.25. Solicitar autorização prévia da DAE S/A antes de utilizar recursos de softwares que necessitem de aquisição de licença de uso;
- 13.26. Utilizar recursos de terceiros somente quando devidamente autorizados ou licenciados pelo detentor dos direitos;
- 13.27. Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pela DAE S/A, cabendo à DAE S/A tomar ciência e autorizar o uso de ferramentas, cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso na DAE S/A;
- 13.28. Promover o repasse de conhecimento aos novos profissionais da CONTRATADA, em caso de substituição dos responsáveis pela execução de serviços em andamento, evitando o prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços;
- 13.29. Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos da DAE S/A;
- 13.30. Assegurar a transferência de conhecimentos adquiridos ou produzidos, relativamente a serviços em andamento, para outra CONTRATADA da DAE S/A, nos termos que venham a ser por estes definidos, no caso em que a DAE S/A determine a passagem de serviços em andamento, a fim de garantir a continuidade dos serviços;
- 13.31. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a DAE S/A, qualquer profissional que estiver em gozo de férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal/regulamentar, por outro de mesma qualificação ou superior;
- 13.32. Capacitar às suas expensas, sempre que necessário, os profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- 13.33. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo gestor do contrato da DAE S/A;
- 13.34. Apresentar à DAE S/A, sempre que solicitado, a comprovação da experiência e da formação dos profissionais designados para atuar na execução dos serviços;
- 13.35. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à DAE S/A o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença;
- 13.36. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da DAE S/A;



- 13.37. Reportar à DAE S/A quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados, de servidores públicos ou de terceiros;
- 13.38. Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares e normas da DAE S/A, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- 13.39. Manter os seus profissionais convenientemente trajados e identificados por crachás, onde esteja claramente indicado estarem a serviço da DAE S/A;
- 13.40. Assegurar que os profissionais alocados aos serviços desta contratação tenham dedicação exclusiva durante o desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DAE S/A

Serão obrigações e responsabilidade da DAE S/A, além de outras previstas neste Termo e futuro contrato:

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela (s) contratada (s);
- 14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser celebrado com a (s) contratada (s), por funcionário (s) especialmente designado (s) com gestor (es) e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para eventuais providências cabíveis;
- 14.3. Notificar, por escrito, à (s) contratada (s) sobre quaisquer irregularidades encontradas no cumprimento da contratação;
- 14.4. Pagar a (s) contratada (s) os valores devidos à execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo e futuro contrato;
- 14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela (s) contratada (s); e
- 14.6. Designar, formalmente, gestor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado com a (s) contratada (s).
- 14.7. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados;
- 14.8. Quando o serviço for realizado nas dependências da DAE S/A, disponibilizar o acesso, espaço físico e infraestrutura técnica para que o (s) serviço (s) possa (m) ser realizado (s) pela CONTRATADA, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pela DAE S/A;
- 14.9. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através dos gestores definidos pela Diretoria Técnica;
- 14.10. Fiscalizar e cobrar o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades nas quais os recursos da CONTRATADA estiverem envolvidos;
- 14.11. Fornecer as especificações técnicas dos sistemas e serviços a serem executados pela CONTRATADA.

#### 15. SIGILO

- 15.1. Condições de Manutenção de Sigilo.
  - 15.1.1. Quaisquer informações obtidas durante a execução das atividades devem ficar restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Termo de Referência.
  - 15.1.2. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, ela deve ser tratada sob sigilo até que a DAE S/A autorize, formalmente, a tratá-la de forma diferente.
  - 15.1.3. A DAE S/A e a CONTRATADA devem formalizar compromisso para não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Termo de Referência, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do objeto contratual.
  - 15.1.4. É vedado efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da DAE S/A.





- 15.1.5. A Contratada deve comprometer-se a estar ciente e em conformidade com as normas de segurança da informação da DAE S/A, bem como à legislação pertinente.
- 15.1.6. Devem ser tomadas todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da DAE S/A, evitando e prevenindo a revelação a terceiros, sem a devida e prévia autorização formal da DAE S/A.
- 14.1.6.1. Tanto no âmbito administrativo, quanto técnico, a CONTRATADA deve formalmente informar as medidas aplicadas para a manutenção da confidencialidade das informações obtidas durante a execução do objeto.
- 14.1.6.2. Estas medidas passarão por uma avaliação da área responsável pela informática da DAE S/A que determinará a eficácia das mesmas, e poderá solicitar alterações ou complementações.
- 15.1.7. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
- 15.1.8. A DAE S/A deverá ser comunicada, de imediato e de forma expressa, e antes de qualquer divulgação, os casos em que houver obrigação de revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de órgão competente.
- 15.1.9. As pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas deverão ser previamente nominadas.
- 15.1.10. Quando do encerramento definitivo do CONTRATO, deverá ser entregue à DAE S/A todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a DAE S/A, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob controle da CONTRATADA.

## ANEXO A - COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS



+55 11 4589-1300



[daejundiai.com.br](http://daejundiai.com.br)



Av. Alexandre Ludke, 1500  
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP  
CEP 13.214-020

Item	Descrição	Comprovação
6.1.	É uma solução de armazenamento de dados que foi projetada para trabalhar com dispositivos de memória flash. As controladoras de processamento e gavetas de discos devem ser aderentes aos dispositivos flash.	
6.2.	Caso o fabricante possua linhas alternativas de equipamentos, All-Flash e Híbrida, somente serão aceitos equipamentos da linha All-Flash que foram exclusivamente projetados e desenvolvidos para Flash, não podendo ser ofertado equipamentos da linha Híbrida em configurações customizadas ou que foram redefinidas como All-Flash.	
6.3.	A solução deverá suportar ao menos um dos padrões de interoperabilidade: REST, SMI-S 1.6 ou superior, SNMP v1, v2 ou v3.	
6.4.	Deverá executar firmware especializado para Storage All Flash, o que significa que o equipamento não deve permitir a adição de discos HDD.	
6.5.	Prover acesso multiprotocolo com suporte a fibre channel, iscsi, cifs e nfs;	
6.6.	Deverá suportar a atualização de hardware e software (firmware) sem interrupção de serviço (“non-disruptive”).	
6.7.	O equipamento deverá ser compatível com:	
6.7.1.	Suporte ao virtualizador Oracle VM 3.4.3 e superiores.	
6.7.2.	Possuir suporte aos clientes de NFS Windows Server (edições 2012, 2016 e 2019), Red Hat (versões 6 e superiores);	
6.7.3.	Possuir suporte aos clientes CIFS/SMB Windows 10, através de autenticação em Windows Active Directory versão 2012 e superiores;	
6.7.4.	Microsoft Windows Server 2012 (Standard, Enterprise e Datacenter) e superior. O sistema de armazenamento deverá estar listado na HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft como prontos para Windows Server 2012 e 2016;	
6.7.5.	Microsoft SQL Server 2012 e superiores;	
6.7.6.	Oracle Database 11g Enterprise Server e superiores;	
6.7.7.	O equipamento deverá ser compatível com os Sistemas Operacionais Microsoft Windows Server versões 2012 e superior para plataforma x64. A comprovação será realizada através do site oficial da Microsoft: <a href="http://www.windowsservercatalog.com/">http://www.windowsservercatalog.com/</a> ;	
6.7.8.	O equipamento deverá ser compatível com o software de virtualização da VMWare ESXi versão 6.5 e superior. A comprovação será realizada através do site oficial da VMWare: <a href="http://www.vmware.com/resources/compatibility/">http://www.vmware.com/resources/compatibility/</a>	
6.7.9.	O equipamento ofertado deve ser homologado pelo fabricante dos Switches SAN CISCO MDS 9148 e deve estar presente na matriz de compatibilidade do fabricante Cisco, encontrada no link <a href="https://www.cisco.com/c/en/us/td/docs/switches/datacenter/mds9000/interoperab">https://www.cisco.com/c/en/us/td/docs/switches/datacenter/mds9000/interoperab</a>	



	ility/matrix/intmatrix/Matrix1.html. Não será aceita declaração para comprovação deste item.	
6.8.	Estar homologado com o software de Multipath nativo do Sistema Operacional, visando o failover automático e balanceamento de carga dinâmico para os servidores com mais de uma HBA. Caso contrário, o software de multipath do fabricante do equipamento deve ser fornecido, com as licenças respectivas.	
6.9.	Fornecer ferramentas que possibilitem a alocação dinâmica de volumes lógicos entre servidores, dentro do sistema de armazenamento, sem a necessidade de intervenção do fornecedor.	
6.10.	Deverá possuir reserva de hot-spare global ou por agrupamento/área/pool de mídias.	
6.11.	Redistribui automaticamente os dados nas áreas ou dispositivos reservados para esse fim, em caso de falhas.	
6.12.	Suportar duas ou três falhas de dispositivos flash sem comprometer a integridade dos dados armazenados no equipamento.	
6.13.	Implementa a funcionalidade “hot-spare” com alocação dinâmica e automática, no caso de defeito ou remoção de qualquer dispositivo flash, independente da gaveta, slot, ou localização física no equipamento.	
6.14.	O Storage All-Flash Array ofertado deve possuir a capacidade utilizável de no mínimo 50 TiB (Cinquenta Tebibytes) considerando as funcionalidades de compressão e deduplicação habilitadas.	
6.14.1.	Para o fornecimento da capacidade utilizável é facultada a utilização da taxa de redução de dados, ou seja, não é definida a taxa de redução de dados máxima, mas sim, a taxa de redução de dados mínima, sendo a mesma limitada ao valor de 1,5 (um vírgula cinco). O valor da taxa de redução utilizado para formar a capacidade utilizável é de obrigação da contratada, o que significa que, caso valores inferiores forem medidos, haverá responsabilidade desta.	
6.14.2.	A contratada deverá garantir e assegurar a taxa de redução de dados utilizada para formar a capacidade utilizável.	
6.14.3.	A aferição da volumetria utilizável será feita pela CONTRATANTE através da análise dos relatórios disponíveis para este fim na ferramenta de gerenciamento do storage e irá considerar:	
6.14.3.1.	Uso exclusivo e simultâneo das tecnologias de compressão e deduplicação.	
6.14.3.2.	A funcionalidade de call-home ativa e operacional.	
6.14.4.	Eventual remediação para atendimento da volumetria contratada:	
6.14.4.1.	A contratada deverá empreender todos os esforços para eventual remediação caso a aferição demonstre inaptidão ao atendimento da área utilizável total contratada.	
6.14.4.2.	A remediação deve ser realizada sem custos para a contratante.	



6.14.4.3.	O prazo máximo para finalização da remediação e atendimento da área utilizável contratada é de 90 (noventa) dias a contar da data de notificação formal da contratada pela contratante sob pena de multa.	
6.14.4.4.	Serão aceitos como esforço de remediação:	
6.14.4.4.1.	Ajuste de configurações do subsistema de armazenamento.	
6.14.4.5.	Atualização de versão de sistema operacional do subsistema.	
6.14.4.6.	Fornecimento de discos adicionais.	
6.14.5.	Deve ser descrita, na proposta apresentada, qual a taxa de redução de dados utilizada para formar a capacidade utilizável do storage ofertado.	
6.14.6.	Caso a aferição da taxa de redução da capacidade utilizável, indique taxa inferior à informada na proposta comercial, a contratada deverá adicionar todos os componentes necessários, como controladoras, dispositivos flash e demais componentes necessários, visando atingir a capacidade utilizável de 50 TiB, calculados com taxa de redução de 1,5:1 (33,33 TiB líquidos).	
6.14.7.	A aferição da taxa de redução da capacidade utilizável será realizada a cada 6 (seis meses), contados do recebimento definitivo da solução, permanecendo durante todo o período do contrato.	
6.14.8.	Será resgatada a garantia de execução do contrato, no valor equivalente ao de aquisição do volume de dispositivos flash necessários para atingir a Capacidade Utilizável estipulado na cláusula anterior.	
6.14.9.	A licitante deve indicar, o valor correspondente a essa capacidade adicional (discos, gavetas, licenças etc.), para fins de subsidiar aa DAE S/A na execução da garantia contratual.	
6.14.11.	O dimensionamento do storage deverá levar em consideração as aplicações críticas utilizadas pela CONTRATANTE: Red Hat, Windows Server, VMware Oracle e Oracle VM.	
6.15.	Caso a contratada opte em fornecer o storage, sem taxa de redução de dados ou o equipamento não possua ambas as tecnologias de redução de dados (desduplicação e compressão), deve ser fornecido no mínimo 50 TiB (Cinquenta Tebibytes) de capacidade líquida.	
6.16.	Características das unidades controladoras - As unidades controladoras do sistema deverão atender as seguintes características:	
6.16.1.	Deverá possuir no mínimo 02 (duas) unidades controladoras por solução, funcionando em modo "ativo-ativo", com mecanismo que garanta o pleno funcionamento do sistema em caso de falha de metade das unidades controladoras do sistema e mecanismo de proteção de cache em caso de falha de energia.	



6.16.2.	Deverá possuir no mínimo 128 GB (Cento e vinte e oito gigabytes) de memória cache DRAM, do tipo DDR4 ou superior, igualmente distribuídos em no mínimo duas controladoras de processamento.	
6.16.3.	Deverá possuir mecanismos de tolerância a falhas da memória cache implementados por códigos de correção de erro (ECC) ou similar.	
6.16.4.	Possuir duas controladoras de processamento de I/O (entrada/saída) totalmente redundantes que:	
6.16.4.1.	Suportem mecanismo de multipath dinâmico ou do fabricante do storage ou nativo do sistema operacional.	
6.16.4.2.	Operem em modo ativo/ativo, com balanceamento de carga. Ou seja, todos os volumes devem ser acessados por todas as controladoras de processamento de I/O que compõem a solução; e	
6.16.4.3.	As controladoras deverão ser conectadas entre si por meio de conexões dedicadas e internas ou switches de backend do mesmo fabricante da solução ofertada, dedicado para tal. Neste caso, deve-se levar em consideração a premissa de espaço ocupado pela solução.	
6.16.4.4.	As portas Fibre Channel deverão:	
6.16.4.4.1.	O somatório de todas as interfaces FC, de todas as controladoras oferecidas no equipamento não pode ser inferior a 16 (dezesesseis), distribuído em, no mínimo, duas controladoras, sendo cada porta exclusivamente para conexão na rede SAN de acesso pelos servidores.	
6.16.4.4.2.	Ser igualmente distribuídas nas controladoras de processamento;	
6.16.4.4.3.	Aceitar conexões à rede SAN na velocidade de 32Gbps, com condições de funcionar em 8Gbps, caso seja necessário, com suporte à negociação automática de velocidade;	
6.16.4.4.4.	Estar equipadas com transceivers ópticos (GBICs), e suportar o conector do tipo LC.	
6.16.4.5.	A Contratada deve fornecer 4(quatro) transceivers de 8 Gbps SR para rede SAN.	
6.17.	As portas FC devem ser compatíveis com SAN CISCO MDS9148.	
6.19.	Deverá ser constituído de somente 1 (um) único equipamento, produzido e comercializado por um único fabricante. Não serão aceitos conjuntos ou combinações de equipamentos para atingir os parâmetros de capacidade e/ou desempenho exigidos neste documento.	
6.19.1.	Entende-se por equipamento um hardware, disponível na linha de produtos comercializados pelo fabricante, composto por duas controladoras/centrais de processamento, unidades de armazenamento e suas conexões.	



6.19.2.	Deverá ser fornecido com todos os componentes internos redundantes e distribuídos, de forma a proporcionar maior desempenho.	
6.20.	O Storage All-Flash, na sua configuração de controladoras ofertada, deverá ser capaz de alcançar uma taxa mínima de 70.000 IOPS (Setenta mil Inputs/Outputs por segundo), com tempo de resposta máximo de 3ms (três milissegundos) comprovada pelos relatórios obtidos através de ferramentas de modelagem/simuladores do próprio fabricante. Este relatório deve fazer parte da proposta apresentada pelo Licitante, contendo todo o detalhamento dos parâmetros utilizados, para análise da equipe técnica da DAE S/A.	
6.20.1.	Para comprovação do cálculo de desempenho:	
6.20.2.	Deve ser considerado o perfil de 80% (oitenta por cento) de leitura e 20% de Escrita;	
6.20.3.	Blocos de dados de 16 Kb, em carga de trabalho 100% (cem por cento) randômica;	
6.20.4.	O dimensionamento da taxa de redução de dados, deve considerar sem restrições ou limitações o uso simultâneo e concorrente das funcionalidades de deduplicação e compressão para a taxa de redução de dados considerada, criptografia, replicação, montagem e desmontagem de snapshots e clones.	
6.21.	Os dispositivos flash deverão ser 100% (cem por cento) baseadas em tecnologia flash SSD, NAND ou superior, independente e substituível em caso de falhas ou avarias, por meio de troca física não disruptiva.	
6.21.1.	Os dispositivos flash devem ser hot-plug e hot-swap.	
6.21.2.	Os dispositivos flash NVMe deverão ser do tipo eMLC ou 3D TLC.	
6.21.3.	Não serão aceitas soluções que ainda utilizam o backend baseada em SAS.	
6.22.	Possuir criptografia dos dados armazenados nos dispositivos flash, do tipo “Data at Rest”, via hardware ou software e utilizando algoritmo AES-256.	
6.22.1.	Se o mecanismo for licenciado, deve estar incluso no Sistema para a capacidade máxima total definida neste documento.	
6.22.2.	Não deve ser necessário qualquer hardware ou software externo ao Sistema para a gerência da chave de criptografia.	
6.23.	A capacidade de armazenamento deverá ser composta de arranjos do tipo RAID 5 ou superior de dupla ou tripla paridade.	
6.23.1.	Suportar o agrupamento dos dispositivos flash NAND ou SSD (Solid State Drive) de modo que a falha de até um dispositivo flash NAND ou SSD (Solid State Drive) dentro do agrupamento não comprometa a integridade dos dados armazenados, nem cause a indisponibilidade e/ou degradação da performance no acesso a estes dados.	
6.23.2.	Será admitido o agrupamento de forma automática pelo sistema.	



6.23.3.	As soluções similares ao RAID 5, independente da paridade, deverão comprovar em seus documentos técnicos a realização dessa operação de sistemas de proteção. Deverá também comprovar via casos de uso, em outros contratantes, que essa tecnologia está em pleno funcionamento e que efetivamente realiza a operação sem ocorrência de perda de performance para a solução.	
6.24.	Poderá ser aceita qualquer solução de proteção considerada equivalente ou similar ao item 6.23, entretanto deverá comprovar:	
6.24.1.	Demonstrar que a tecnologia supera os sistemas de proteção baseados em RAID que solicitamos e que viria a nos atender. Para isso, será necessário a apresentação de documentos técnicos e de casos de uso implementados em outros clientes, onde demonstre que a nova tecnologia substitui os sistemas de proteção RAID sem comprometer a integridade e sem prejuízo para a performance do equipamento.	
6.24.3.	Deverá também, manter a equivalência com o sistema de proteção baseado em RAID, conforme solicitado no item 6 e seus subitens para composição do valor das capacidades líquida e utilizável de armazenamento dos equipamentos.	
6.25.	Prover reserva de hot-spare global ou por agrupamento/área/pool de mídias.	
6.25.1.	Suportar alocação dinâmica e automática, redistribuindo automaticamente os dados nas áreas ou dispositivos reservados para esse fim, no caso de defeito ou remoção de qualquer dispositivo flash NAND ou SSD (Solid State Drive), independente da gaveta, slot, ou localização física no equipamento.	
6.26.	Não possuir ponto único de falha, de modo que a ocorrência de mau funcionamento em qualquer de seus componentes, sejam eles hardware ou software (firmware), não acarrete interrupção no acesso aos dados armazenados.	
6.27.	Deverá prover total e plena disponibilidade das informações armazenadas mesmo em face de atividades de manutenção técnica, tais como substituição de componentes, upgrade de capacidade, alteração de características funcionais ou update de microcódigo (firmware).	
6.28.	Deverá possuir caminhos alternativos em caso de falha de alguma controladora, interface ou cabos de conexão com o multiplexador (switch), configurados automaticamente, sem perda de funcionalidade. O reparo e troca desses componentes, assim como reconfigurações, deverão ocorrer sem interrupção do serviço de acesso aos dados.	
6.29.	Deverá ter índice de disponibilidade igual a 99,9999% (noventa e nove vírgulas nove mil novecentos e nove por cento).	
6.30.	Deverá ser fornecido, sem custo adicional à DAE S/A, todos os cordões óticos multimodo necessários para as conexões Ethernet e Fibre Channel, com conectores LC/LC e no mínimo 5m (cinco metros) de comprimento.	
6.31.	Deverá possuir recurso de provisionamento virtual (thin provisioning) de LUNs.	
6.32.	Deverá possuir suporte a VMware vVOLS.	



6.33.	Deverá suportar a funcionalidade de redução de dados entre volumes. Tal recurso deverá ser nativo do subsistema de armazenamento e de forma inline, não sendo aceitas soluções externas ou de outros fabricantes.	
6.34.	Deverá implementar mecanismos de proteção entre volumes/LUNS ("LUN masking"), de forma que eles sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos servidores para os quais estejam mapeados.	
6.35.	Realizar snapshots e cópias point-in-time.	
6.35.1.	Deverá realizar cópias instantâneas (snapshot) de forma eficiente.	
6.35.2.	Deverá operar através de ponteiros de dados com tecnologia Redirect on Write (RoW).	
6.35.3.	Deverá permitir a criação de grupos de consistência.	
6.35.4.	Criar cópias independentes a partir dos snapshots, permitindo operações de leitura e escrita nessa cópia, sem que os dados originais sejam afetados.	
6.36.	Deverá suportar a replicação assíncrona de dados entre equipamentos do mesmo fabricante, sem a utilização de recursos de processamento externos ao equipamento.	
6.36.1.	Caso seja necessário licenciamento adicional para a funcionalidade de replicação assíncrona de dados, a Contratada não precisa fornecer a licença, mas deve comprovar que a solução ofertada possui essa funcionalidade.	
6.37.	Possuir mecanismo automático de envio de informações de monitoramento ao fabricante, por meio do protocolo SSH, HTTPS ou SMTP e/ou VPN ("Virtual Private network"), para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos.	
6.38.	Deverá monitorar graficamente e armazenar estatísticas da capacidade e do desempenho do equipamento mantendo histórico de dados de 1 (um) ano.	
6.39.	Possuir recursos para monitoramento, gerenciamento, administração e operação por meio de interface gráfica (GUI) e linha de comando (CLI).	
6.40.	A GUI deve ser baseada em HTML5 e com controle de acesso seguro (HTTPS).	
6.41.	A CLI deve possuir controle de acesso seguro (SSH).	
6.42.	Suporta perfis de acesso para atribuição a usuários nas modalidades "leitura e escrita" e "somente leitura".	
6.43.	Integra-se, para autenticação, ao Microsoft Active Directory e ao OpenLDAP.	
6.44.	Apresenta dashboard com gráficos de desempenho da solução.	
6.45.	Permite definir áreas de acesso para os usuários segmentada, em análise de performance, determinação de problemas, monitoração do uso e desempenho.	
6.46.	Possuir mecanismo de envio de notificações de eventos críticos por meio dos protocolos SNMP ou REST.	



6.47.	Será aceito outro protocolo, desde que atendidos os requisitos de integração ao Zabbix.	
6.48.	Exibe a taxa de redução obtidas pelas tecnologias de redução de dados de forma global e por LUN.	
6.49.	Será admitido o uso de software externo ao equipamento para as funcionalidades dos subitens abaixo:	
6.49.1.	Possuir mecanismo de controle e análise de capacidade (incluída a análise preditiva) e configuração dos parâmetros físicos e lógicos de forma a minimizar o esforço administrativo de gerência.	
6.49.2.	Acessar todos os chamados de suporte gerados e criados do storage;	
6.49.3.	Apresentar Dashboard que possua o número total de storages e LUNs monitorados. Incluindo um resumo do total de capacidade utilizada e provisionada, métricas de redução de dados e métricas projetadas de carga e capacidade;	
6.49.4.	Apresentar painel com as 10 principais LUNs quanto as métricas de desempenho de Latência, IOPS e largura de banda.	
6.50.	Os valores de Performance devem ser comprovados através de relatórios obtidos através de ferramentas de modelagem/simuladores (sizing) do próprio fabricante. Estes relatórios deverão fazer parte da Proposta apresentada pelo Licitante, contendo todo o detalhamento dos parâmetros utilizados. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir teste de bancada, caso o relatório apresentado pela licitante não se mostre suficiente para comprovar a performance exigida.	
6.51.	Mecanismo de auto chamado (“call-home”, “autossuporte” ou similar) que permita ao sistema enviar ao fabricante e/ou Contratada por meio eletrônico sem interferência humana alertas de eventos permitindo a abertura de chamados sem intervenção da equipe técnica da CONTRATANTE.	
6.52.	Possuir mecanismo de eficiência de “thin provisioning”.	
6.53.	Possuir mecanismos de garantia de QoS definidos pelo usuário, permitindo priorizar os recursos do storage por volume.	
6.54.	Possuir mecanismos de clonagem de volumes/luns, mecanismo de snapshot sem necessidade de reserva de espaço. Os snapshots devem basear-se em ponteiros.	
6.55.	Possuir mecanismo de “Thin Clone” de volumes ou LUNs, permitindo que a clonagem seja feita somente por ponteiros.	
6.56.	Possuir funcionalidade de replicação assíncrona remota.	
6.57.	Suportar funcionalidade de clusterização no modo “ativo passivo” entre no mínimo dois Storages compatíveis do mesmo fabricante. As operações de I/O devem ser síncronas nos dois storages. Esta funcionalidade deve funcionar tanto para storages	



	em sites remotos como no mesmo site, para as funcionalidades de “bloco”, permitindo a transferência entre os sistemas sem indisponibilidade em caso de falha.	
6.58.	Permitir atualização de hardware e software sem interrupção de serviço (“nondisruptive”).	
6.59.	Permitir o fornecimento de LUNs e/ou Volumes através do protocolo FCP (“Fibre Channel Protocol”), utilizando-se rede SAN.	
6.60.	Permitir a alteração no tamanho de volumes e/ou luns sem interrupção do funcionamento.	
6.61.	Possuir mecanismos de clonagem (“thin”) de volumes/luns e mecanismo de snapshot sem necessidade de reserva de espaço. Os snapshots devem basear-se em ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados.	
6.62.	Possuir administração através de linha de comando através de SSH versão 2 e através de interface Web.	
6.63.	Características Gerais	
6.63.2.	Todos os requisitos de compatibilidade devem garantir o suporte às versões especificadas e as superiores;	
6.63.5.	Cada solução de armazenamento fornecida deverá ser totalmente nova, sem uso, estar na linha de produção atual do fabricante, não se encontrando nas fases de end-of-sale, end-of-support ou qualquer outra que indique que já está na direção descendente de seu ciclo de vida até a data de abertura desta licitação. Tal característica deverá ser comprovada mediante declaração do fabricante;	
6.63.7.	Deve incluir garantia oficial do fabricante por todo período contratado com cobertura inclusive para exaustão de drives SSD ou tipos de discos superiores;	
6.63.8.	A comprovação do pleno atendimento à performance e volumetria contratada deve ser realizado de forma inequívoca e através de ferramenta oficial do fabricante;	
6.63.12.	O software do sistema deve ser entregue com licença “All Inclusive Feature Licensing” com duração “Lifetime”, permitindo a utilização de todos os recursos de software do sistema indefinidamente, independentemente do tempo de garantia contratado, permitindo a utilização de, no mínimo, a seguintes características:	
6.63.12.1	Análise e monitoramento da performance de seus componentes como discos, interfaces de rede (SAN e LAN), processador, tanto em tempo real como embasada por dados históricos.	
6.63.12.2	Análise e monitoramento do uso e desempenho dos sistemas de entrada/saída e utilização dos demais recursos da solução, tanto em tempo real como embasada por dados históricos.	
6.63.12.3	Portal de gerenciamento contendo Dashboard com informações de configuração, performance, health-check, capacidade e eficiência.	



6.63.12.4	Demonstrativo da eficiência de utilização de sua capacidade de armazenamento.	
6.63.12.5	Deverá possuir sensores (hardware) de temperatura e de fonte de energia e estar em condições de exercer monitoramento ativo dessas variáveis.	
6.63.12.6	Suportar o envio automático de alertas/notificações (e-mails e outros) em caso de falhas.	
6.63.12.7	Suportar o ajuste de níveis de alertas do crescimento de volumes;	
6.63.12.8	Possuir algoritmos que permitam a monitoração, diagnóstico, recuperação de dados de memória e disco, e realizar procedimentos de call-home por e-mail e/ou rede privada (VPN) para uma central de suporte reportando os problemas ocorridos;	
6.63.12.9	Permitir monitoramento através de SNMP versão 2c e/ou 3, com função de TRAP e Pool, possibilitando que sistema de monitoramento SNMP externo consiga consultar o status de, no mínimo, os seguintes componentes do Storage: tamanho e utilização de volumes e/ou luns, aggregates/raid pools e/ou raid groups. Caso o equipamento não suporte TRAP e POOL, deverá ser entregue software de gerência e monitoramento adicional sem custo para a CONTRATANTE.	
6.63.16.	Possuir mecanismo de alerta de eventos através de e-mail.	
6.63.17.	Possuir mecanismo de auto-chamado (“call-home”, “auto-suporte” ou similar) que permita ao sistema enviar ao fabricante por meio eletrônico sem interferência humana alertas de eventos permitindo a abertura de chamados sem intervenção da equipe técnica da CONTRATANTE.	
6.64.	Outras Definições	
6.64.1.	Deverá ser entregue certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;	
6.64.2.	O equipamento ofertado deverá possuir certificado e estar em conformidade com as normas CISPR22 – Classe A ou FCC – Classe A, para assegurar níveis de emissão eletromagnética;	
6.64.3.	O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;	
6.64.4.	Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa;	
6.64.5.	Emissão Eletromagnética: FCC Class A ou equivalente.	



## ANEXO B – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, Portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, representante da \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação a toda documentação e informação recebida/obtida junto à DAE S/A Água e Esgoto em decorrência da visita técnica realizada para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

Comprometo-me, ainda, a:

I - Não divulgar a terceiros qualquer informação recebida durante a visita presencial que, por razões de segurança, não se encontram divulgadas neste Termo de Referência;

II - Me responsabilizar quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a visita técnica, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar.

III - Não divulgar sem autorização por escrito da DAE S/A, quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da visita, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

IV - Não permitir a terceiros o conhecimento ou manuseio de qualquer documentação que contenha informações obtidas durante a visita;

V - Responder pelo cumprimento das obrigações mencionadas acima, e dar conhecimento do caráter confidencial e sigiloso das informações aos demais envolvidos que tiverem acesso a informações e/ou dados disponibilizados;

Declaro que li e compreendi os termos acima estabelecidos e estou ciente de que, no caso de descumprimento de qualquer das normas de confidencialidade e compromisso acima descritas, responderei, nas esferas cíveis e criminais, por danos causados à DAE S/A Água e Esgoto.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO VI – Matriz de Riscos

<b>Evento de risco</b>	<b>Impacto</b>	<b>Responsável</b>
<b>Indisponibilidade financeira</b>	Alto	Contratante
<b>Especificação insuficiente para contratação do serviço</b>	Alto	Contratante
<b>Recursos administrativos procedentes</b>	Baixo	Contratante
<b>Recebimento de propostas com valores imprecisos</b>	Médio	Contratante
<b>Falência do contrato</b>	Médio	Contratante
<b>Não haver participantes no Processo Licitatório</b>	Alto	Contratante
<b>Haver somente um participante no Processo Licitatório</b>	Médio	Contratante
<b>O não fornecimento do produto ou serviços contratados</b>	Alto	Contratada
<b>Entrega do produto ou serviços com as características divergentes ao processo licitado</b>	Médio	Contratada
<b>Emissão de Nota Fiscal com dados incorretos ou divergentes</b>	Baixo	Contratada
<b>Atraso no fornecimento do produto</b>	Baixo	Contratada

